

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 372, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01286/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.755/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4755/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626948** e o código CRC **1D51E6BA**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811169** e o código CRC **E7A5DEAB**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.024981/2014-15
Interessado:	Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.492.549/0001-03
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Varjão de Minas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670119** e o código CRC **A88A9F01**.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4670119

52900.024981/2014-15

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS
AUTORIZADA PELOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES - Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida -
utilidade Pública Municipal lei - 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES,
998 CENTRO VARJÃO DE MINAS - CEP 38794-000 FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas , inscrita no CNPJ sob o nº 01492549000103, com sede na Av. Jovino Mariano Gomes 998- centro- na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38794-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº - Lei 31756de 29/11/2002 e do Decreto Legislativo Nº 821/05/11/2004, Publicado no Diário Oficial da União datado de 08/11/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 27/10/14
Nome Legível: *Ana Paula*

Wihya
Presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
CPF 480968226-91



excluir, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE POCO FUNDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poco Fundo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poco Fundo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poco Fundo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENSAGEIROS DO REI E RADIODIFUSORA "VOZ DA LIBERDADE" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade" a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jardinense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 819, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuriara Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuriara Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 820, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Radio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARIÓPOLIS DE MINAS - MINAS GERAIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Variópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Variópolis de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Variópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, compreendo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, *Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004*, que "institui o Programa Universitário para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades benéficas de assistência social em ensino superior, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, compreendo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a *Medida Provisória nº 214, de 13 de setembro de 2004*, que "altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o § 8º, do Decreto nº 1.000, de 1999", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Acrece § 7º ao art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os representantes das organizações civis de recursos hídricos constantes dos incisos II e III do § 4º do art. 2º deste Decreto poderão ter suas despesas de deslocamento e estadia pagas à costa de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Marina Silva

DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Museus, com a finalidade de promover:

I - a interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais;

II - a valorização, registro e disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

III - o desenvolvimento das ações voltadas para as áreas de aquisição de bens, capacitação de recursos humanos, documentação, pesquisa, conservação, restauração, comunicação e difusão entre os órgãos e entidades públicas, entidades privadas e unidades museológicas que integram o Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura coordenar o Sistema Brasileiro de Museus, fixar diretrizes, estabelecer orientações normativas e supervisão técnica para o exercício de atividades sistematizadas no âmbito das matérias e objetivos do Sistema, preservada a autonomia administrativa, as funções orgânicas e a gestão de pessoal próprias dos órgãos e entidades que o integrem.

Art. 2º São características das instituições museológicas, dentre outras:

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N 821, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
DE

VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS a executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de
Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS AUTORIZADA PELOS
MINISTERIOS DAS COMUNICAÇÕES – Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida - utilidade Pública
Municipal lei – 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998 CENTRO VARJÃO DE
MINAS - CEP 38794-000 FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Serviço de Rádio Difusão Comunitária - Departamento de Renovação de Outorga do Ministério das Comunicações, que a Emissora de Rádio Difusão Comunitária de Varjão de Minas, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014.


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária de Varjão de Minas



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:33 do dia 22/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CVM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES	NUMERO 998	COMPLEMENTO
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARJAO DE MINAS
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/10/2014** às **08:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Atualize sua página](#)

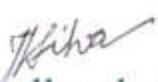
COMPROVANTE

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014

Apresento abaixo relacionado, PROVA DE QUE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA É CONSTITUÍDA POR PESSOAS, MAIORES DE (18) DEZOITO ANOS E BRASILEIROS NATOS, com documentos, C I, e /ou CPF, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011.

NOME	CARGO	DOCUMENTO
Judite Carvalho da Silva	Presidente	CPF./ CI
Divino Evandro Alves	Secretário	C I
Belchor Machado de Lima	Tesoureiro	C I

Por ser verdade, firmo o presente:


Judite Carvalho da Silva


Presidente

Requerimento S/N (0220217)

SEI 53900.024981/2014-15 / pg. 10



GERAL	EXPIRAÇÃO
NOME DIVINO EVANDRO ALVES	
FILIAÇÃO GERALDO RODRIGUES ALVES	
ALCEDINA FERREIRA ALVES	
NATURALIDADE GALENA-MG	DATA DE NASCIMENTO 19/9/1971
DOC. DIRETO VARJÃO DE MINAS-MG	CAS. LV-1B RL-97
	783654576-67
CPF	
PII-2210 LETÍCIA MACHADO ROGÉDO 2.VIA	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LINHA 116 DE 250000	





06/12/2001
MG-13.902.708

BELCHOR MACHADO DE LIMA
MANOEL BESSA MACHADO
CANDIDA MARIA DE LIMA
LAGOA FORMOSA-MG
CAS. LV-18B FL-151V
8/11/1940
LAGOA FORMOSA-MG
508719516-49
PII-2282
1.VIA



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Rádio Comunitária de Vilação de Minas realizada no dia, 13 de outubro de 2014 às 12h na sede da Associação à Av.: Jovino Mariano Gomes, 998 instalada em terceira convocação para conhecimento, estudo e aprovação do Estatuto. Após cumprimento a S. Presidente passou cópia do mesmo aos presentes, em seguida houve leitura e apreciação, na íntegra, do conteúdo, pela mesa, com aprovação de todos os presentes. Sem nada mais a constar, eu Igor Rafael Tomarco Welter nomeado secretário ad hoc laurei a presente ata que após a leitura e aprovação, será assinada pelos presentes: Vilação de Minas, 13 de outubro de 2014. Igor Rafael Tomarco Welter, Roberta de Paula Meldeiros, Fabiana da Fátima Ribeiro da Silva, Robão Rodrigues Ferreira.

Belchior Machado de Lima Terezinha Rodrigues Neto
Romus Encantado Ilha fizeram a assinatura da ata

Gabriel Marques S. L. e Wilney Maria de Carvalho:

Maria Rita Simões Judith Carvalho da Silva Adelio Atoró da Cruz

Durival Moreira Valentim Luiz Antônio de Jesus.

Eduardo José Carvalho: P.A.B. 50690



RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35	Rua José de Santana, 1306 , Lj. 10 - Centro	Fone: (34)3821-5749	Júlia Botelho Vidigal - Oficial
PROTOCOLO Nº 51052	REG Nº 986 - LIV A-36 - PÁG 451 - AV Nº 11	Patos de Minas, MG, 17 de outubro de 2014.	Patricia Alves Martins Silva - Substituta
Emolumento	Recom.	TFJ.	Total
87,42	5,24	31,15	123,81

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui se pelos devidos signatários e todos aqueles que virem a ela se filiar, a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS- MINAS GERAIS, designada pela abreviação de "Rádio C.V.M." e nome fantasia "RADIO CONEXÃO FM-87", sociedade civil, com sede em Varjão de Minas- Minas Gerais, à Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998, centro, na comarca de Patos de Minas, até a criação da Comarca na cidade sede, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, e quantidade ilimitada de associados.

Art. 2º _ A associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – MG tem por Finalidade: Manter a Prestação de Serviços de Rádio Difusão Sem Fins Lucrativos, e por Objetivos:

§ 1º_ dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

§ 2º _ oferecer mecanismos de interação com a comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

§ 3º_ prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

§ 4º _ contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

§ 5º _ permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

§ 6º _ Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

§ 7º _ promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e incentivar a integração entre os membros da comunidade atendida;

§ 8º _ respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, na comunidade atendida;

§ 9º _ Servir sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

§ 10º _ Oferecer mecanismos de comunicação e oportunidades de

interação da comunidade e estimulando os valores do lazer, da cultura do convívio social, do trabalho, das atividades do homem do campo, do idoso, da criança da mulher e do adolescente;

§ 11º _ Contribuir com a melhoria da capacitação em comunicação e expressão de cidadãos, no exercício diário do seu trabalho, a serviço do bem público e o aperfeiçoamento profissional e qualificação para o trabalho dos funcionários e interessados à fins, nas áreas de atuação jornalística, radialista, voluntário, estudantes, profissionais liberais e outros interessados, de conformidade com a legislação vigente, conforme a Lei 9.608/98, que regulamenta o trabalho voluntário no Brasil e a Lei 10.097 de 19/12/2000, do Jovem Aprendiz;

§ 12º _ Buscar formas de estimular novos talentos, através de projetos, concursos culturais e/ou apoio e incentivo à publicidade de valores e atividades diversificadas nas áreas da comunicação e expressão, artes, folclore, raízes culturais, enfatizando o respeito, aos valores éticos, morais, familiares e sociais;

§ 13º _ Participar e apoiar quaisquer outros objetivos lícitos, dentro dos limites das leis, que regem a matéria, notadamente a Constituição federal e serviços de radiodifusão, quanto a finalidades artísticas, educativas, esportivas e sociais em geral.

Art. 3º _ É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação dos serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 4º _ As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

SEÇÃO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º _ A Estrutura Organizacional da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas compõe-se dos seguintes órgãos e deliberação superior, fiscalização e direção:

- § 1º _ Assembleia Geral;
- § 2º _ Conselho Comunitário;
- § 3º _ Diretoria Executiva

Art. 6º _ Os membros dos órgãos que trata o artigo 5º no exercício regular de suas atribuições e competência não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos da Associação.

Art. 7º _ Os membros do Conselho Comunitário, exerçerão as funções de Conselho Fiscal, e não perceberão, assim como a Diretoria Executiva,

Nenhuma remuneração de qualquer espécie, sendo lhes devido, porém o fornecimento de meios adequados de transporte e de diárias para custeio de estada quando do deslocamento, no interesse da Associação, da cidade na qual mantenham residência e domicílio.

Art. 8º_ A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação constituída pelo conjunto dos associados, Diretoria e Conselho Comunitário, normalmente presidida pela Diretoria,

§ único _ Sempre que houver eleição da Diretoria Executiva a Assembleia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Comunitário, cuja mesa diretora será constituída por aclamação entre si, deste membro e os demais constituídos pelos sócios, sempre que necessário for.

At.9º_ A Assembleia Geral Ordinária (A.G. O.) reunir-se há ordinariamente a cada doze (12) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário, e extraordinariamente, por convocação da Diretoria executiva ou de um terço (1/3) dos associados, para deliberar sobre:

§1º _ Prestação de contas;

§ 2º _ Eleição dos componentes dos órgãos da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e outros, quando for o caso;

§3º _ Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os exclusivos das Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art.10º_ A Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada por deliberação do Presidente da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário ou por convocação de um terço 1/3 dos associados, para deliberar sobre:

§1º _ Eleger nova Diretoria Executiva

§2º _ Aprovar a nomeação da Diretoria, membros do Conselho Comunitário, indicados por entidades comunitárias;

§3º _ Estudar, aprovar ou alterar o Estatuto da Associação;

§4º _ Decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetos da Associação;

§5º _ Decidir sobre incorporação, consolidação ou associação da Associação com alguma outra pessoa jurídica;

§6º _ Apreciar a proposta da exclusão de associado que não trabalhe para os objetivos da Associação;

§7º _ Resolver em última instância os conflitos entre os demais órgãos;

§8º _ Decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação de seu patrimônio;

§9º _ Apreciar o relatório anual, as contas e o balanço anual da Associação apresentadas pela Diretoria Executiva.

Art.11º_ A convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária se fará com antecedência mínima de cinco dias, através de Edital de Convocação, em conformidade com este estatuto, constando os seguintes esclarecimentos:

§1º _ Objetivos da Assembleia;

§2º _ Data, horário e local da Assembleia;

§3º _ Pauta da Ordem do Dia

§1º _ Todas as deliberações serão tomadas em termos de A.G.E. (Assembleia Geral Extraordinária) e A.G.O. (Assembleia Geral Ordinária), por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, em primeira convocação e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) em segunda convocação e em terceira convocação com qualquer número de presentes.

SEÇÃO IV _ DO CONSELHO COMUNITARIO:

Art. 12º_ Para atender ao interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da lei 9.612/98 do Ministério das comunicações, o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 5 (cinco) brasileiros natos maiores, escolhidos entre os indicados pelas entidades assistenciais da comunidade, instituídas há mais de 2 dois anos, e no gozo dos direitos civis, associados prestadores de benefícios à Associação, para serem nomeados, notadamente pelo presidente da Associação, com anuênciia do secretário e tesoureiro;

Art.13º _ São funções do Conselho Comunitário:

§1º _ Aprovar após análise, a programação da emissora;

§2º _ Acompanhar a prestação de contas;

§3º _ Deliberarem sobre os itens citados no art. 8º deste estatuto;

Art. 14º_ O Conselho Comunitário, exercerá as funções de Conselho fiscal, sendo as contas apresentadas semestralmente e uma vez por ano em A.G.O., a ser realizada no primeiro semestre de cada ano, para balanço e

aprovações;

Art. 15º _ E inadmissível duas pessoas da mesma família, e / ou parente de qualquer membro da Diretoria no Conselho Comunitário;

Art. 16º _ O Conselho Comunitário poderá ser destituído a qualquer momento, do mesmo modo, qualquer um dos membros dele componente, por atos que infrinjam os objetivos associativos;

§1º _ A exclusão do conselho e/ou conselheiro só é admitida quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que sugere direito de resposta e de recorrer;

§2º _ A substituição do membro do Conselho Comunitário ou do Próprio Conselho se dará por convocação de A.G.E., pela presidência da Diretoria;

Art. 17º _ O Conselho Comunitário, não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 18º _ a administração de Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas MG, Será composta pelo Presidente, Secretário, e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral;

§1º _ Tão logo eleita e empossada, a Diretoria deverá nomear imediatamente, ou de dez a 30 dias, o Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco voluntários representantes de entidades assistenciais devidamente constituídas, há mais de dois anos;

§2º _ A diretoria eleita terá mandato de cinco anos, podendo ser reconduzida por outras vezes, mudando o conselho comunitário;

§3º _ Em caso de falta grave, qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído do cargo, após apurar a veracidade da falta com anuênciam da maioria dos conselheiros e após pleno direito de defesa do infrator, ou infratores;

§4º _ Qualquer membro da Diretoria só poderá ser destituído do cargo, após ser ressarcido dos bens investidos na associação

§5º _ E inadmissível mais de uma pessoa da mesma família ser eleita para cargos na Diretoria;

§6º -_ Os cargos da Diretoria, só poderão ser exercidos por pessoas

brasileiras natas, residentes em Varjão de Minas;

§7º _ No caso de morte, renúncia ou impedimento de um ou mais membros da Diretoria, a devida substituição será feita por um ou mais membros do conselho, conforme requisitos contidos neste regimento;

§8º _ Os administradores unicamente não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade;

§9º _ A administração poderá contratar especialistas, ou técnicos, gratificados ou não, por prazo determinado ou não, para representar, assessorar e /ou manter ou providenciar serviços específicos;

Art. 19º _ Os cargos administrativos terão as seguintes competências:

§1º _ à presidência compete a representação ativa e passiva da Associação e assumir as devidas responsabilidades administrativas:

- I. Assinar e responder todos os documentos e compromissos, perante terceiros e instituições em geral;
- II. Praticará todos os atos necessários para a operação normal da Associação inclusive abertura , movimentação e fechamento de contas bancárias , emissão assinatura e endosso de cheques, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas; junto à tesouraria, sempre que os valores forem superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); a assinatura de contratos em geral, inclusive contrato de mútuo; o recebimento e a quitação de dívidas; a nomeação em nome da Associação, de representantes agentes e procuradores, sejam "ad-judicia" ou "ad-negócia"
- III. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- IV. Nomear representantes, contratar, enfim exercer todos os atos administrativos como se sua fosse a Associação, para o bom andamento da entidade, zelando pela sua sobrevivência, seu patrimônio e expansão;

§2º _ A Diretoria pelo Presidente, a qualquer tempo poderá convocar a A.G.E. para as deliberações específicas que se fizerem necessárias;

§3º _ Ao Secretário compete secretariar os atos e reuniões da Diretoria Tesouraria do Conselho Comunitário assembleias e ainda:

- I. lavrar e registrar atas, receber e expedir correspondências, conforme necessidades e solicitações da Direção,



- II. _ formatar convites, elaborar cronogramas e organogramas;
- III. manter a organização geral dos arquivos e registros do quadro de funcionários e sócios;
- IV. _ cumprir instruções dos serviços contábeis e demais incumbências do serviço de secretariado;

§3º_ Ao Tesoureiro, compete zelar pelo bom nome e andamento financeiro da entidade em sua guarda:

- I. Dar conhecimento de contas e movimentação financeira à Administração e aos sócios, Conselhos Comunitários em reuniões gerais a fins;
- II. Seguir e acatar instruções do serviço de contabilidade;
- III. Cumprir os deveres próprios do cargo empenhado no crescimento da instituição a que serve;

Art.20º_ Os Diretores, os Associados, Conselho Comunitário, funcionários, e eventuais outros representantes da Associação ficam expressamente proibido de usar o nome da Associação no que diz respeito a garantias finanças e avais em benefícios desses Diretores, associados, funcionários ou representantes, e/ ou de terceiros.

SEÇÃO VI _ DOS ASSOCIADOS

Art. 21º_ O quadro social da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas é constituído pelas seguintes categorias:

§ 1º_ **Sócio Fundador:** assim considerado aquele que participou da reunião inaugural assinando a ata de fundação, e sujeita às mesmas condições de direitos e deveres dos sócios contribuintes;

§2º_ **Sócio Contribuinte:** aquele que contribui efetivamente com qualquer valor, doação, ou apoio à cultura por mais de 2, (dois) anos, presta de serviços voluntários ou qualquer forma de benefícios à Associação no decorrer de pelo menos 2 (dois) anos consecutivamente, defendendo publicamente suas ações e trabalhos residindo nas circunscrição de Varjão de Minas, em pleno gozo de seus direitos civis, com direito de voz e voto nas assembleias;

- I. O sócio contribuinte poderá ter o reconhecido direito de desconto de até 10%, a juízo do Presidente, nos serviços que depender da Associação, mediante autorização do mesmo;

- II. Para adquirir a condição de sócio contribuinte, o candidato deve estar em gozo de seus direitos civis, instituições públicas e privadas, ser indicado por um representante legal da Associação, para iniciar seus préstimos e doações voluntárias à entidade e subsequentemente adquirir o título;

§3º _ Sócio Benemérito: título concedido ao cidadão que residindo na circunscrição de Varjão de Minas estando em dia com seus direitos civis, por proposta da Diretoria, a juízo do conselho Comunitário podem receber o título, ter voz e voto por prestarem relevantes serviços ou apreciável contribuição continuada de apoio à cultura, para a elevação do nome da Associação e /ou o crescimento do patrimônio social da entidade;

§4º _ Sócios Honorários: Constituído das personalidades nacionais e/ou estrangeiras que não pertencendo ao quadro de sócios, não tendo o direito de voz nem voto, tenham prestado relevantes serviços às causas da Associação na defesa dos trabalhos por ela desenvolvidos frente às autoridades locais, nacionais e /ou em território estrangeiro;

§5º _ Sócios Correspondentes: são aqueles que prestam serviços e/ou colaboraram com a Associação, mesmo residindo em território distante e/ou estrangeiro;

Art. 22º_ Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria e/ ou do Conselho Comunitário;

Art. 23º_ A exclusão do associado só é admitida quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de resposta e de recorrer, de acordo com os termos deste estatuto.

§1º_ Os associados poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, bastando para tanto, comunicar à Diretoria através de requerimento.

§ 2º _ São Direitos e Deveres dos associados:

- I. Direito de voz e voto nas Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias
- II. Manifestar ideias, emitir opiniões, propostas sugestões e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à Direção, sobre quaisquer assuntos de interesse da associação;
- III. Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.;
- IV. Zelar pela entidade perante a comunidade como um bem pessoal.

SEÇÃO VII_ DAS ELEIÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONSELHO

COMUNITÁRIO

Art. 24º Poderão concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Comunitário os sócios inscritos na Associação em dia com os requisitos exigidos à estas funções

Art.25º Poderá se candidatar à eleição do cargo de Presidente da Diretoria Administrativo da Associação de Rádio Comunitária, pessoas altamente dedicadas à Associação através de investimentos e doações, com curso superior, em qualquer área e tenha no mínimo capacitação e experiência em Administração, prioritariamente em trabalhos de Rádio Comunitária, seja sócio fundador ou contribuinte há pelo menos 5 (cinco) anos, brasileiro nato, em gozo dos seus direitos civis e boa reputação.

§1º A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Secretário
- III. Tesoureiro

§2º Para os cargos de tesoureiro e secretário, poderão candidatar brasileiros natos artistas associados há mais de cinco anos, com boa reputação perante a comunidade e outros sócios não artistas, com as mesmas condições, portadores ou não de curso superior, desde que sejam capazes de desempenhar o cargo para o qual foram eleitos;

§3º A Diretoria será obrigatoriamente inscrita em chapas completas;

Art. 26º Para o cargo de Conselheiro poderá se candidatar à indicação do Presidente da Diretoria, pessoas brasileiras natas ,que sejam encaminhadas por entidades assistenciais devidamente constituídas há mais de 2 (dois) anos na comunidade, em gozo de seus direitos civis, capazes de sugerirem, julgarem e agirem em favor do bem social da Associação, com competência para planejarem e avaliarem a programação a ser adotada pela rádio, visando maior interesse publico;

Art.27º Terão Direito de votar no processo eleitoral para escolha da Diretoria, todos aqueles que sejam associados há mais de 2, (dois) anos, em dia com suas obrigações civis e com a entidade até esta data.

Art.28º Será efetuado o **registro das chapas** concorrentes à Diretoria através de requerimento próprio o qual deverá chegar até 4, (quatro) horas, antes da eleição, de uma das seguintes maneiras:

§ 1º Diretamente na sede da Associação de Rádio Comunitária, com

protocolo de requerimento;

§ 2º_ Com requerimento enviado através de correspondência à sede da Rádio com aviso de recebimento ;

§3º _ O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Comissão eleitoral;

§4º _ E imprescindível que todos os candidatos assinem o requerimento, à exceção do pleiteante ao cargo de Presidente, sendo que para o caso do candidato se manifestar contrariamente a essa inscrição basta dirigir à Presidência da Comissão e a mesma será cancelada, facultada a substituição.

§5º_ O prazo para manifestação será até 30 (trinta) minutos antes do escrutínio.

Art. 29º_ Será feita a Homologação de Candidatura, pela Comissão Eleitoral, que procederá a verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos, constantes em edital específico;

§1º_ Após a homologação a Comissão Eleitoral fará publicação da lista das chapas concorrentes à Diretoria, bem como a lista de associados aptos à votação.

Art. 30º_ Pedidos de impugnações à candidaturas homologadas ou qualquer publicação da Comissão Eleitoral, deverão ser feitas até 3 três horas antes das eleições, por meio de requerimento com protocolo de recebimento, dirigido à Comissão Eleitoral;

§1º_ Ocorrendo pedidos de impugnações, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada até 2 (duas) horas antes do escrutínio;

§ 2º_ Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

Art.31º_ Para as Eleições será convocada, a Assembleia Geral Ordinária, conforme a seção VII das disposições estatutárias para fim eleitoral, mais as seguintes disposições;

§1º _ Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem

alfabética;

§2º _ Todo o material da eleição deverá ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação;

§3º _ Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como defeso o voto por procuração;

§4º _ A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal, presencialmente no próprio dia do escrutínio;

§ 4º _ No dia da eleição a comissão eleitoral abrirá todos os documentos e utensílios a fins na presença dos fiscais das chapas concorrentes, e procederá da seguinte forma:

- I. Conferir sobre a aptidão dos candidatos a votar;

- II. Verificar se a urna está lacrada, publicamente;

- III. Fazer a chamada do associado constante na folha de presença;

- IV. Entregar a cédula de votação ao associado, encaminhando-o à cabine de votação;

- V. Após a votação, a Comissão Eleitoral conduzirá a apuração dos votos, publicamente;

- VI. Se necessário, a Comissão Eleitoral poderá convocar associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições desde que não estejam concorrendo a alguma chapa;

- VII. Será considerado nulo, o voto em mais de uma chapa;

- VIII. Após a apuração dos votos publicamente, será anunciado

O resultado:

IX. Casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º_ Os membros eleitos para a Diretoria **serão empossados** imediatamente, após o presidente recém_ eleito nomear os conselheiros a comporem o Conselho Comunitário, os quais tomarão posse junto a Diretoria eleita, registrando em ata;

SEÇÃO IIX _ DOS ÓRGÃOS SUBSIDIARIOS

Art. 33º _ qualquer tempo a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas_ MG, poderá criar e colocar em funcionamento órgãos subsidiários que auxiliem na consecução dos objetivos primordiais de entidade;

§ 1º_ A receita da Associação de Rádio Comunitária será constituída por apoio cultural, pela contribuição dos associados, donativos e legados que, receber ou quaisquer direitos ou rendas que lhe forem destinadas de natureza ordinária ou extraordinária;

§2º _ É de Direito da Associação, requerer dos poderes públicos, auxílios, subvenções e doações, bem como de empresas e ou pessoas físicas;

§ 3º _ A Associação de Rádio Comunitária poderá promover atividades e eventos sociais específicas, visando arrecadar fundos mantenedores das suas programações e necessidades;

§5º_ A critério da Diretoria da Associação de Rádio Comunitária, o órgão criado para subsidiá-la, poderá ter vida autônoma, ficando sujeito à supervisão da Diretoria da Associação, à qual subordinará o relatório anual de suas atividades;

Art. 34º _ A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, manterá serviço especializado de Radiodifusão, autônomo, mantido e supervisionado pela Diretoria da Associação.

§1º _ Os Serviços de Radiodifusão serão executados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

§ 2º _ O Serviço de Radiodifusão será Dirigido pelo Presidente da Associação de Radio Comunitária;

§ 3º _ O mandato do administrador deste órgão da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, concomitantemente, será pelo prazo de 5

(cinco) anos contados a partir da sua posse como Presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas;

§ 4º _ Em caso de renúncia, falta ou impedimento do Diretor da Radiodifusão, sua substituição será feita pela Diretoria da Associação de Rádio Comunitária em conformidade com este estatuto;

§ 5º _ A relação de trabalho prestado à Radiodifusão será regida pela consolidação das Leis de trabalho e nos casos especiais, pela lei 9.608/98, e/ou a lei 10.097/2000;

§ 6º _ A administração da Radiodifusão, poderá contratar auxiliares, técnicos, gratificados ou não, com prazos fixos ou indeterminados, para assessorar e manter em funcionamento os serviços necessários;

§ 7º _ Será permitido a qualquer tempo, observadas as normas da programação, que estabelecimentos de ensino médio e superior do município participem da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre as partes.

SEÇÃO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA DISSOLUÇÃO

Art.35º _ Salvo hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta do Conselho de Administração ou de pedido subscrito por 1/3 (um terço) dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a deliberação, ser aprovada por, no mínimo, 1/5 dos associados.

§ Único _ A eventual deliberação para dissolução da Associação, só poderá ser votada nas condições do presente artigo 36.

Art. 36º _ Na hipótese de dissolução da Associação, o procedimento estabelecido em Lei deverá ser adotado. A Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos associados.

Art. 37º _ Os bens da Associação, depois de pagos, todos os débitos, serão destinados a outra Associação similar, conforme deliberado pelo associados, ou à falta de tal deliberação, na forma do Código Civil Brasileiro/2002

SEÇÃO X _ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º _ O presente estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro _ Lei nº 10.406/2002.

Art. 39º _ As partes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Art. 40º _ O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em



14

cartório

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 3 três vias,
de igual teor e para um só efeito, na presença dos presentes nesta
Assembleia.

Varjão de Minas, 13 de outubro de 2014.

Eldney de Carvalho
DAB. 50690

Júlio Vidal
Presidente da Associação
de Rádio Comunitária de
Varjão de Minas
CPF: 480.968.226-91

Adelcyra Botelho de Almeida

Adelcyra Botelho de Almeida

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FURMA
BLR 84029
BLR 84028



RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306 , Lj. 10 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Julia Botelho Vidigal - Oficiala			
PROTÓCOLO N° 51053			
REG N° 986 - LIV A-36 - PÁG 452 -AV N° 12			
Patos de Minas, MG, 17 de outubro de 2014.			
Patricia Alves Martins Silva - Substituta			
Emolumento	Recado	TFJ	Total
164,38	9,80	54,71	228,89

14



Assembleia Geral:

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselheiros da Associação de Rádio Comunitária de Vargão de Minas - / / / /

Reunidos em regular convocação na sede da Associação de Radiocomunitária de Vargão de Minas situada à Av. Jovino Mariano Gomes 998aos des. citos(8) de agosto de dois mil e quatorze às 16h30 min; amigos, sócios, locutores e conselheiros, após agradecimentos, boas vindas, informações contábeis, houve a composição da mesa dirigente dos trabalhos, onde eu Igor Raquel Camargos Welter fui eleito secretário ad. oc. Iniciando se os trabalhos normalmente e dando sequencia; após a leitura dos nomes constituindo a chapa única para a Diretoria e os nomes dos conselheiros indicados tanto a Diretoria quanto os conselheiros indicados, foram eleitos por unanimidade ficando assim constituídos e empossados.

Presidente: Judite Carvalho da Silva CPF 480 968 226-91, residente e domiciliada à Av. Jovino Mariano Gomes 187 - Centro - Vargão de Minas. Assinatura: judite Carvalho da Silva /

Tesoureiro: Belchior Machado de Lima Castro de Souza 13428, CPF 503 919 5116-49, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Jovino Mariano Gomes 372. Assinatura Belchior Machado de Lima

Par motivo pessoal deixou cargo a Fm. Pedrolina S. do Couto. Eleito e empossado o novo

Secretário: Dívino Evandro Alves, CPF: 783 654 576 87; residente e domiciliado nesta cidade à rua Agripíio Rodrigues Alves 45 centro.

Assinatura: Dívino Evandro Alves / / / / /
Após registrados os membros da Diretoria, foram nomeados registrados
após a aprovação os seguintes conselheiros representando as
diversas entidades assistenciais e outras: / / / /

• Representando a Paróquia Nossa Senhora da Guia - Catiane Nunes Branco CPF 094 081 126 01 Rua Sebastião Brandão nº. 22 - centro Vargão de Minas. Assinatura Catiane Nunes de Araújo -

• Representando o Conselho Municipal da Criança e Adolescentes de Vargão de Minas o Dr Hélio, cida da Silva CPF 122 478 986153 residente à rua Vitor



Godinho nº 348 centro - Vargão de Minas Kelio Adao ok 52

- Representando o Conselho de Assistência Social a Ira Maria das Graças Adriano CPF: 492 402 494 000 - Assinatura: Maria das Graças Adriano. Residente à Av: Joaquim Mariano Gomes 1098 - centro, Vargão de Minas
- Representando a Pastoral da Criança a Ira Terezinha Rodrigues Neto residente à rua Pedro Andrade Neto 261 centro - Vargão de Minas assinatura: Terezinha Rodrigues vete CPF: 350 152416/15x
- Representando a Sociedade São Vicente de Paulo o jovem Luiz Antônio de Jesus CPF: 015 909596-47 residente à rua Gervásio Brandão nº 702 centro - Vargão de Minas. Assinat: Luiz Antônio de Jesus.
- Representando a F.P.A.E de Vargão de Minas o Sr Divino Moreira Valentim CPF: 338873656-15 residente à rua José Pradoes nº 128 - centro Vargão de Minas - Assinatura: Divino Moreira Valentim
- Representando os violino e cantores sertanejos de Vargão de Minas o Sr Roldão Rodrigues Pereira residente à Avenida Joaquim Mariano Gomes Centro - Vargão de Minas CPF: 196 649076-34 assinatura: Roldão Rodrigues Pereira
- Representando a Coordenação do Movimento do Terço dos Homens o Sr Adamar Gomes Batista CPF 025014956-36 residente Rua Belo da Messias nº 1021 - centro - Vargão de Minas. Assinat: Adamar Gomes Batista
- Representando o grupo de jovens Evangelicos de Vargão de Minas, a Ira Roberta de Paula Medeiros Rua Gervásio Brandão 55 centro - Vargão de Minas. Assinatura: Roberta de Paula Medeiros.
- Representando os ex-locutores de Vargão de Minas o jovem Igor Rafael Camaros Welter CPF 103 317 13608 residente à rua Pedro Andrade Neto 2370 centro - Vargão de Minas - Assinatura: Igor Rafael Camaros Welter
- Representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Vargão de Minas José Geraldo da Silva CPF: 02688355600 - Av. Joaquim Mariano Gomes
- Representando o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vargão de Minas o Sr Adelio Antônio da Cruz Residente à rua Dolor Godinho 116, CPF 056 909056-31 assinatura: Adelio Antônio da cruz



Nesta data, eu, Igor Rafaell Camargos Welter, declaro eleitos e empossados os membros da diretoria eleita e Conselheiros. Nada mais a constar fasse a presente que lida e aprovada será assinada:
Varginha de Minas (19) dia 19 de setembro de 2014. Igor Rafaell Camargos Welter. Roberta de Paula Medeiros. Tatiana de Fátima Silveira da Silva
Fáelchao Machado de Lamea. Wiley Mariano de Carvalho.
Maria Rita Simão Leirodina Lereira do Couto Lindomar
Lojero de Souza Rodrigues. Judite Carvalho da Silva
Jairé Faustino de Larralho

RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Júlia Botelho Vidal - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 50739			
REG Nº 986 - LIV A-36 - PÁG 237 - AV Nº 10			
Patos de Minas, MG, 19 de setembro de 2014.			
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta			
Emolu	Recom	TFJ	Total
96,22	5,76	34,07	136,05



RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes das entidades que fazem parte do Conselho Comunitário da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, constituído nos termos do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 e dos art. 12 e 13 do Estatuto Social, tendo acompanhado a seguinte **grade de programação** veiculada de segunda à sexta feira pela Rádio Conexão FM:

Das 5 às 7h: Amanhecer no Sertão. Com o Programa Evangélico “A Voz de Cristo em seu Lar” das 6 ás 6h e 30 min.

Das 7 às 7h e 30 min: Parada sertaneja

Das 7h e 30min às 8h: Informativo 87 com informações sobre o mundo, Brasil, região e local.

Das 8h às 10h: Continuação do Parada Sertaneja.

Das 8h às 8h e 30 min “O que o Povo quer Saber o Prefeito Vai Dizer” Nas quartas Feiras. E “A Hora do Legislativo” todas as sextas feiras, no mesmo horário.

Das 10h às 11h: Programa Religioso Católico, “ Evangelizar é Preciso” Pe. Reginaldo Manzotte.

Das 11h às 13 h: Só Para Você. Com espaço para o esporte e comunidade voluntária.

Das 13h às13h30min: Informativo 87 2ª edição.

Das 13h e 30 min. às17 Sequência Máxima com o Programa “A Hora da Misericórdia” às 15h.

Das 17h ás 19h min: Tarde Sertaneja com Jornal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Às 17h e30 min. E das 18h ás 18h e 30 min “ A Hora do Ângelus”.

Das 19h ás 20 h: A Voz do Brasil.

Das 220 ás 23h Mix Noturno.

Atestam que a mesma atende ao interesse coletivo da comunidade, aos princípios estabelecidos no art. 44º da Lei 9.612/98 e a norma nº 1/2011, dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promovendo atividades artísticas e jornalísticas na comunidade de forma a integrar os membros e as organizações da comunidade atendida, respeitando os valores éticos morais e sociais da pessoa, da família e da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, reservando um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a trans-

missão de conteúdos noticiosos, dando prioridade a língua portuguesa em todos os conteúdos, cumprindo a finalidade constitucional de promover a cultura local estimular a produção independente.

Varjão de Minas, 16 de agosto de 2014

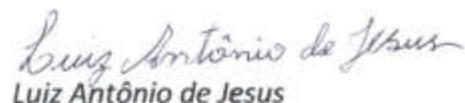


Hélio Adão da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente


Terezinha Rodrigues Neto

Representante da Pastoral da Pastoral da Criança


Luiz Antônio de Jesus

Representando a Sociedade São Vicente de Paulo



Divino Moreira Valentim

Representando a APAE de Varjão de Minas


José Geraldo da Silva

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas


Adélio Antônio da Cruz

Representando o Conselho do Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas

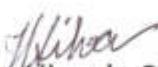
ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS AUTORIZADA PELOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida - utilidade Pública Municipal lei – 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998 CENTRO VARJÃO DE MINAS - CEP 38794-000
FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que encaminhamos via SEDEX COM AR, nossa solicitação de vistoria da nossa estrutura de funcionamento da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, à Diretoria Regional da Anatel do nosso estado situada à Rua Maranhão 166 – Bairro Santa Efigênia- Belo Horizonte, M/G.; cuja cópia segue em anexo com o respectivo recibo postal.

Declaramos ainda que tão logo recebamos a Resposta do AR, enviaremos à este Ministério.

Varjão de Minas, 24 de outubro de 2014


Juditte Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária De Varjão de Minas

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20305249 - AC SAO GONCALO DO ABAETE
SAO GONCALO DO ABAETE - MG
CNPJ...: 34029315191880 Ins Est.: 0620144520013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 24/10/2014 Hora.....: 14:00:36
Caixa.....: 60157401 Matricula.: 88260402
Lancamento.: 013 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)

COMBO SEDEX A VISTA 1 19,85*

Valor do Porte(R\$) ..: 16,20

Cep Destino: 30150-330 (MG)

Peso real (KG).....: 0,020

Peso Tarifado:.....: 0,020

OBJETO.....: SF646077784BR

AVISO DE RECEBIMENTO: 3,20

Valor AdValorem.....: 0,45

Valor Declarado(R\$) ..: 80,00

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 19,85

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 21,00

TROCO(R\$) =====> 1,15

SERV. POSTAIS, DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100

Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.1.07

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS AUTORIZADA PELOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida - utilidade Pública Municipal lei – 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998 CENTRO VARJÃO DE MINAS - CEP 38794-000
FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014

SOLICITAÇÃO

Em cordial visita, eu, Judite Carvalho da Silva, venho por este, *solicitar à Anatel, conforme disponibilidade, sua vistoria em nossa estrutura, de funcionamento, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas- “Rádio Conexão FM 87.9” executante do serviço de rádio difusão sonora, utilizando o canal 200/frequência 87.9 em Varjão de Minas, M/G, com nossas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do poder concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.*

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983

Informamos o N° do nosso FISTEL: 50012267244-2000-83

CNPJ: 01492549000103

Certa de ser atendida,

Cordialmente, agradecemos:



Juditê Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas, CPF: 480 986 226 – 91
Av. Jovino Mariano Gomes 998- Centro
Telefone: 034 9801 5389

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS AUTORIZADA PELOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida - utilidade Pública Municipal lei – 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998 CENTRO VARJÃO DE MINAS - CEP 38794-000 FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

Declaração:

Eu, Judite Carvalho da Silva, brasileira, casada, Especialista em Educação, aposentada, CI 1000800; MASP: 268606-1; CPF 480 968226-91; residente à Av. Jovino Mariano Gomes 187- centro Varjão de Minas- MG, CEP: 38794-000, presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, DECLARO que SOU A PESSOA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES, PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CONEXÃO FM, emissora que executa o Serviço de Rádiocom na cidade de Varjão de Minas, Sem fins Lucrativos.

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014


JUDITE CARVALHO DA SILVA

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas M/G CPF: 480 968 226-91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E AS DE TERCEIROS**

Nº 237662014-88888549

Nome ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE
MINAS MG
CNPJ 01 492 549/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014

Valida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS
MG

Nome Fantasia: RADIO CVM

Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE
MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092904221249252437

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:12:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:56:11 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **F97D.675E.F49D.21A9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/10/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/01/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001760250.00-08	CNPJ/CPF: 01.492.549/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES		NÚMERO: 998
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38794000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARJAO DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000081360210



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Identificação.:
1432

Nome.:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS-MG

Documentos.:

CNPJ (CGC):
01.492.549/0001-03

Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal
Não Informada

Endereço Residencial.:

Logradouro:
JOVINO MARIANO GOMES

Número:
998

Complemento:

CEP
38794000 Bairro:
CENTRO

Cidade:
Varjão de Minas

UF:
MG

Endereço Comercial.:

Logradouro:
JOVINO MARIANO GOMES

Número:
998

Complemento:

CEP
38794000 Bairro:
CENTRO

Cidade:
Varjão de Minas

UF:
MG

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em 09/10/2014 com validade até 08/12/2014.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 09/10/2014



Relação de Sócios da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

1. José Faustino de Carvalho: CPF 056 532 666 054 CI M 1730 198
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
2. Judite Carvalho da Silva CPF 480 968 226 91 CI M 1000800
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
3. Eldney José Carvalho : CPF 452 939 966 49 OAB / MG 50690
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
4. Wilney Marcio de Carvalho : CPF 672 339536.000 CI 5785 875
AV. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
5. Karina Lage Andrada Santos Carvalho CPF: 843 613 876 72
CI M6987 634 Travessa Zequinha Alves 55 centro Patos de Minas
6. Pedrolina Farreira do Couto: CPF480 949606 3 CI M 3 392047
Rua Sebastião Brandão 26 Bairro Pedro Andalécio
7. Lindomar Lázaro de Sousa Rodrigues CPF 043 388976 4 CI m7874994
Rua Pedro Andalécio 611 Centro Varjão de Minas
8. Maria Rita Simão CPF: 739630976 04 CI M 5 452542
Rua Geraldo Chiquinha S N ° Varjão de Minas
9. Marina Luiza da Silva Marra CPF 480 947 496 87 CI M 3585614
Rua Francisco Mariano Gomes 280 Varjão de Minas
10. Orácio Nunes da Silva CI M 10265 733
Rua Gervásio Brandão Nº 210 Varjão de Minas
11. Sueli Vaz de Oliveira CPF 90008103615 CI M 861374
Praça Gasparina Brandão Nº 07 Varjão de Minas
12. Altamir José de Faria CI M 299149
Fazenda São José Próximo à Varjão de Minas
13. Fátima Aparecida Alves Silva CPF 508714046 72
Rua Antônio Rodrigues Neto Nº 26 Varjão de Minas
14. Leonildo Paulo Barbacena CPF 393 588 15
Rua Olívio Barbosa nº 219- Varjão de inas
15. Antônio Luiz de Faria CI M 2166816
Rua Pedro Andalécio Neto 305 Varjão de Minas

16. Maria das Dores da Mota Machado CPF 015631436 45
Av. Jovino Mariano Gomes 194 Varjão de Minas
17. Marcio Gorgozinho Araújo CPF 340 657 766
Av. Jovino Mariano Gomes 645 Varjão de Minas
18. Maria das Graças Adriano CPF 492702497000
Av. Jovino Mariano Gomes 1098 Varjão de Minas
19. Terezinha Rodrigues Neto CPF CI M 285636
Rua Pedro Andalécio Neto 261 Centro Varjão de Minas
20. Luiz Antônio de Jesus CPF 015909596 47
Rua Gervásio Brandão 702 Bairro Sapolândia Varjão de Minas
21. Divino Moreira Valentim CPF 383873656 15
Rua Gervásio Brandão S/ N°, Varjão de Minas
22. Roldão Rodrigues Pereira CPF 196649076 34
Av. Jovino Mariano Gomes 367 Centro Varjão de Minas
23. Adamar Gomes Batista CPF 02501795636
Rua Beco Dº Messias 1021 Centro Varjão de Minas
24. Igor Rafaell Camargos Velter CPF 10331713608
Rua Pedro Andalécio Neto 2370 Varjão de Minas
25. Hélio Adão da Silva CPF 122478986153
Rua Dolor Godinho 348 Varjão de Minas
26. 26 Catiane Nunes Araújo CPF 09408112601
Rua Sebastião Brandão N° 22 Centro Varjão de Minas
27. Divino Evandro Alves CPF: 78365457687
Rua Agrípicio Rodrigues N° 45 Centro Varjão de Minas
28. Belchor Machado de Lima CPF: 5087195116 49
Av. Jovino Mariano Gomes 372 Centro Varjão de Minas
29. Roberta de Paula Medeiros CPF: 097 354 896 78
Rua Gervásio Brandão, N° 55 Centro - Varjão de Minas
30. Fabiana de Fátima Ribeiro da Silva CPF: 132 522 936 92
Rua Adãozinho Veterinário 1034 – Bairro Boa Vista- Varjão de Minas
31. Gabriel Marques Silva CPF: 121 444 726 02
Rua Alfredo Chiquete nº 50 Centro Varjão de Minas



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Varjão de Minas Rua Jarbas Andáecio, 220 - CEP: 38.794.000 - Varjão de Minas/MG.
CNPJ: 01779.937/0001-70 - Utilidade Pública Estadual Lei nº. 18.301- 22/07/2009.

Varjão de Minas, 25 de julho de 2014

Ofício nº 71/ 2014

Assunto: Agradecimento (FAZ)

Remetente: Presidente da APAE de Varjão de Minas

**Ilma Senhora Judite Carvalho
Diretora da Rádio Conexão FM de Varjão de Minas**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, agradecer publicamente os serviços prestados pela Rádio Conexão no que se refere as inúmeras divulgações gratuitas efetuadas por este importante meio de comunicação. Relevante serviço social dedicados a população de Varjão de Minas. Em se tratando da entidade APAE, tais serviços tornam-se ainda mais elevados, uma vez que a instituição é mantida através de doações e promoções que necessitam ser amplamente divulgadas. Que esta rádio continue crescendo e levando nas suas ondas o bem e informando as pessoas de Varjão e região. Os mais sinceros agradecimentos a diretora/ idealizadora Judite Carvalho.

Atenciosamente,

Divino Moreira Valentim
Presidente da APAE de
Varjão de Minas

Divino Moreira Valentim
Presidente da APAE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

Ofício 148/2014.

Remetente: Vereador Élcio Zote – Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas.

Assunto: Manifestação de apoio à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, legalmente constituída há mais de 02 (dois) anos.

Varjão de Minas, 10 de Setembro de 2014.

Exmos. Senhores

Representantes da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas, Inscrita no CNPJ: 01.618.640-0001/22, com Sede à Rua Jarbas Andalécio, nº 111, na cidade Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, vem através de sua Mesa Diretora, representada por Seu Presidente Vereador Élcio Antônio Sobrinho, informar nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS que tem por interesse: *Renovar o Serviço de Rádio Difusão Comunitária.*

Afirmamos que esta Rádio é de fundamental importância para informar os trabalhos do Poder Legislativo ao Povo Varjonense.

Varjão de Minas, 10 de setembro de 2014.

ELCIO ANTONIO SOBRINHO (ÉLCIO ZOTE)

Presidente

Câmara Municipal de Varjão de Minas

Exmos. Senhores

Representantes da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.024981/2014-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de janeiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/01/2015, às 09:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344237** e o código CRC **4DC74560**.



ANATEL

*Agência Nacional
de Telecomunicações*

Rua Maranhão, 166 – Térreo – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-330
Tel. (31) 21016100 e Central de Atendimento : 1331
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 4200/2014-GR04OR/GR04 - Anatel

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2014.

A Senhora

Denise Meneses de Oliveira

Diretora do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Ed. Anexo – Ala Oeste – 3º andar

CEP. 70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Documento

Senhora Diretora,

1. Considerando as competências atribuídas ao Ministério das Comunicações, encaminhamos o documento abaixo relacionado para tratamento:

Entidade	Nº Documento	Serviço	Localidade	Solicitação
Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas	53524007948/2014	RCOM	Varjão de Minas	Renovação de Outorga

Atenciosamente,

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente Regional de Minas Gerais

SICAP Nº 201490171432

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁIODIFUSÃO DE VARIÃO DE MINAS AUTORIZADA PELOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES - Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida - utilidade Pública Municipal lei - 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998 CENTRO VARIÃO DE MINAS - CEP 38794-000
FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014



PROTOCOLO - GR04
27/10/2014 16:41:44



5 3 5 2 4 0 0 7 9 4 8 2 0 1 4

SOLICITAÇÃO

Em cordial visita, eu, Judite Carvalho da Silva, venho por este, solicitar à Anatel, conforme disponibilidade, sua vistoria em nossa estrutura, de funcionamento, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas- "Rádio Conexão FM 87.9" executante do serviço de rádio difusão sonora, utilizando o canal 200/frequência 87.9 em Varjão de Minas, M/G, com nossas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do poder concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983

Informamos o Nº do nosso FISTEL: 50012267244-2000-83

CNPJ: 01492549000103

Certa de ser atendida,

Cordialmente, agradecemos:

Juditte Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas, CPF: 480 986 226 – 91
Av. Jovino Mariano Gomes 998- Centro
Telefone: 034 9801 5389

DATA: 30/10/14

De: GR04/MG

Para: Cláudio

<input type="checkbox"/> AF	<input checked="" type="checkbox"/> PARA PROVIDÊNCIAS
<input type="checkbox"/> AT	<input type="checkbox"/> PARA CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> GI	<input type="checkbox"/> PARA APROVAÇÃO
<input type="checkbox"/> CO	<input type="checkbox"/> FALAR-ME
<input type="checkbox"/> FI1	<input type="checkbox"/> LEVANTAR DETALHES
<input type="checkbox"/> FI2	<input type="checkbox"/> PREPARAR RESPOSTA
<input type="checkbox"/> FI3	<input type="checkbox"/> ARQUIVAR
<input checked="" type="checkbox"/> OR	
<input type="checkbox"/> PFE	
<input type="checkbox"/> RC	

Follow up:

_____ / _____ / _____

DATA: 30/10/14

De: GR04OR/MG

Para: MC

<input type="checkbox"/> Para Conhecimento
<input type="checkbox"/> Falar-me
<input checked="" type="checkbox"/> Para análise
<input type="checkbox"/> Levantar detalhes
<input type="checkbox"/> Para providências
<input type="checkbox"/> Preparar resposta
<input type="checkbox"/> Arquivar

Follow up:

_____ / _____ / _____

Serviço: Rádio Comunitária
 Portaria MC: 07/06fa02
 - DELIBER. CONGRESSO:
 08/11/2004

11/11/2014
 Cláudio Xavier Mourão
 Coord. de Outorga e Recurso à Prestação
 Substituto
 Anatel - GR04OR/MG

OBS: Estação licenciada.

Ao Ilmo Sr
Diretor da ANATEL
D.R. de Belo Horizonte
Rua Maranhão 166
Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte MG
30150-330



CEP 38494-000
Av. Joaquim Mariano Júnior 998
Município de Marília - SP
Almeida Braga Escola
Residente

Requerimento de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária

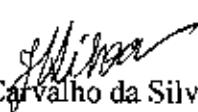
A Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas ,vem respeitosamente, requerer de V. S^a., a Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas, á Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998- Centro de Varjão de Minas cujo protocolo é nº: 53900.024981/2014-15; protocolado em 27/10/2014; CNPJ: 014925490001-03, nesta serventia;

Na oportunidade informamos que todos os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, as instalações e equipamentos estão em conformidade com a última autorização do Ministério das comunicações.

Informamos ainda que fizemos:

- A Reforma Estatutária, com Edital de convocação;
- Recondução dos Conselheiros, os quais já executaram a analise e aprovação da programação da radio, em anexo;
- Encaminhamento de novos documentos complementares a este ministério, sendo eles:
 - 1. Novo requerimento de outorga;
 - 2. ata de Reforma do Estatuto;
 - 3. ata de Recondução dos cargos de Conselheiros e documentos pessoais;
 - 4. aprovação da Programação da Radio;
 - 5. cópia do CNPJ;
 - 6. declaração de Conformidade com a 1^a Autorização, da parte técnica, e instalação e equipamentos;
 - 7. comprovante de quitação do ANATEL;
 - 8. comprovante de Protocolo do Processo de Renovação/2014

Varjão de Minas 24 de Maio de 2017



Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Radio Comunitária
de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187, Centro de Varjão de Minas, CEP: 38794-000

Fone: 34-9 9801 5389

Conselho de Minas

ZYL 811 87.9 Conexão FM Emissora do Sistema Comunitário de Radiodifusão de Varjão de Minas, autorizada pelo Ministério das Comunicações – lei nº 31.756 de 29/11/2002 – Reconhecida Utilidade Pública Municipal - lei nº 042/97 – Utilidade Pública Estadual – lei nº 18.245 de 07/02/2009, Avenida Jovino Mariano Gomes, 998 – centro – Varjão de Minas – MG, CEP: 38794-000. fone: (38) 3867 - 5200 / cel: (34) 9 - 98015389 / e-mail: conexaofm87@hotmail.com



Edital de Convocação

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS – MINAS GERAIS convoca Conselheiros e Associados para a Assembleia Geral de Recondução dos cargos de conselheiros, da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas que será realizada as 09:00h, do dia 24/05/17.

VARJÃO DE MINAS 15 de 05 de 2017

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09 240 522/0001-35				
Rue José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro				
Patos (34) 221-5749				
Júlia Botelho Vidal - Oficial				
PROTOCOLO N° 61867 REGISTRO 598 - LIV 19-A - PAG 447 - AV N° 16				
<i>[Handwritten signature]</i>				
Patos de Minas - MG, 26 de maio de 2017.				
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despachos	Emolumento	Recompesa	TFJ	Total
502,57	6,25	37,31	148,14	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: BCKLB57B8 Código: 3258.6864.8749.8834 Total do glos: 4 / Emol: 110,83 TFJ: 37,31 Total: 148,14 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Aos oito dias do mês de maio de 2017 (08/05/2017), às 18h, reuniram se em Assembleia Geral, na sede da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, Avenida Jovino Mariano Gomes 998 centro, Varjão de Minas, as pessoas a seguir relacionadas: * Cléia Aparecida Rodrigues de Lima, locutora, solteira CPF: 085. 210.386-74 - Rua Adãozinho Veterinário, 1018- Varjão de Minas, CEP 38 794-000 , Bairro Boa * Katiele Ribeiro da Silva, secretária executiva, solteira, CPF: 127.024.776-07, Rua 2, NO 20, Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 * Luiz Antônio de Jesus, professor, solteiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão, 702, Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000 * Bárbara Paloma Rosa da Silva, casada, locutora, CPF: 120.127.956-92, Rua Adãozinho Veterinário 1014, Varjão de Minas – MG, CEP 38 794 -000 * José Faustino de Carvalho, casado, aposentado, CPF: 056 532 666- 04, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG, CEP: 38 794 000 * Belchior Machado de Lima, aposentado, casado, CPF 508 719 5116 -49; AV. Jovino Mariano Gomes 372, Varjão de Minas MG CEP 38 794-000 * Adamar Gomes Batista, solteiro, funcionário público, CPF: 025 017 956-36, Beco Dº Messias nº 1021 Varjão de Minas- MG, CEP: 38 794-000 * Roldão Rodrigues Pereira, casado, aposentado, CPF: 196 649 076 -34, Av. Jovino Mariano Gomes S/N, Varjão de Minas-MG- CEP: 38 794- 000 * Wilney Marcio de Carvalho, solteiro, empresário, CPF: 672 339 536-00, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG CEP: 38 794-000 * Divino Evandro Alves, casado, empresário, CPF: 783 654 576-87,Rua Agríprio Rodrigues Alves,45- Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 * Terezinha Rodrigues Neto, casada, aposentada, CPF: 350 152 416-15,Rua Pedro Andalécio Neto,216- Varjão De Minas ,M/G CEP 38 794-000 . A Presidente Dª Judite Carvalho da Silva, casada, aposentada, CPF 480 968 226-91 , av. Jovino Mariano Gomes 187, Centro, Varjão de Minas, MG CEP 38 794-000, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da Assembleia, contendo os seguintes assuntos: 1º) Reforma do Estatuto; 2) Outros assuntos que por ventura tiver. Em seguida, começou-se a discussão sobre a Reforma do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nava mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu Divino Evandro Alves, secretário da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no uso das minhas atribuições, lavrarei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, nesta data: Varjão de Minas, 08 (oito) de maio de 2017:

Roldão Rodrigues Pereira 025 017 956 - 36
Katiele Ribeiro da Silva CPF: 127.024.776-07 *Wilney Marcio de Carvalho* CPF: 672 339 536-00
Belchior Machado de Lima CPF: 508 719 5116
Roldão Rodrigues Pereira 196 649 076-34 *Bárbara Paloma Rosa* 120.127.956-92
Cléia Aparecida Rodrigues de Lima 085. 210.386-74
Divino Evandro Alves 783 654 576-87 *Judite Carvalho da Silva* CPF: 480 968 226-91
Terezinha Rodrigues Neto CPF: 350 152 416-15 *Judite Carvalho da Silva*
CPF: 480 968 226-91

José Faustino de Carvalho CPF: 056 532 666-04

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ 09.240.522/0001-35 Rua José da Santana, 1308 Lj 10 - Centro Fone: (34)3621-5749 Juiz Botelho Vidiago - Oficial				
PROTÓCOLO Nº 61788 REG Nº 986 - LIV 49-A - PAG 403 - AV Nº 14 <i>M. A. V.</i> Patos de Minas, MG, 18 de maio de 2017. Patrícia Alves Marinis Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompensa	TFJ	Total
102,91	6,11	36,47		144,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: BKL65229 Código: 0139.7879.7178.6671 Total de items: 4 / Emol: 108,12 TFJ: 36,47 Total: 144,59 Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



1

ZYT411-87.9 Conexão FM - Emissora do Sistema Comunitário de Radiodifusão de Varjão de Minas - Autorizada pelo Ministério das Comunicações - Lei Nº 31.756 de 29/11/2002 - Decreto Legislativo Nº821/2004 - Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei: 042/97 - Utilidade Pública Estadual Lei Nº 18.245 de 07/02/2009 - Av. Jovino Mariano Gomes, 998 - Centro - Varjão de Minas - MG CEP: 38794-000 - Fone: (38) 3567-5200 - e-mail: conexaofm87@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS, doravante denominada (sigla) "RÁDIO CVM" e nome fantasia: RÁDIO CONEXÃO FM 87', é uma associação pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Varjão de Minas, - Minas Gerais, Av. Jovino Mariano Gomes 998, centro, comarca de Patos de Minas, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, *sem fins lucrativos*, do Município de Varjão de Minas – Minas Gerais

Parágrafo Único – A" Rádio CVM" reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



2

2

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes respondem por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS , será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar opcionalmente de fazer parte de seu quadro de associados, desde que encaminhe solicitação oficial, com ou sem justificativas , à Diretoria, ou Assembleia Geral.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – aqueles que contribuem efetivamente com qualquer valor, doação, ou apoio à cultura por mais de dois anos consecutivos, residentes na circunscrição de Varjão de Minas, em pleno gozo de seus direitos civis.

III – Honorários – aqueles que prestam relevantes doações ou serviços às causas da associação e / ou defesa dos trabalhos por ela desenvolvidos, em todas e quaisquer circunstâncias.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;



3

3

- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Manifestar ideias, opiniões, sugestões, e / ou reivindicações mediante pedidos encaminhados à Direção, sobre quaisquer assuntos de interesse da associação e ou bem público comunitário.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgresão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS :

- a) Assembleia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia indicado conforme calendário estipulado, todo mês de Dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais fi-



liados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, Administrativo, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

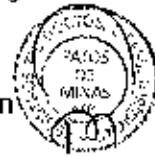
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, em todos os atos públicos ou internos que se fizerem necessários;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o Intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente: a) Ao Presidente / Diretor compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;



b) Ao Presidente / Diretor, compete ainda: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento ao interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada denominada completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceituadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será

6
vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

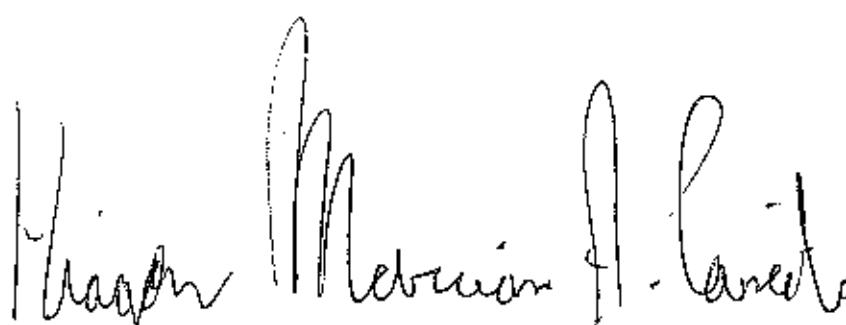
Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Varjão de Minas, 08 de maio de 2017


Marcião Alvalo da Silva

Presidente
CPF: 480.968.926-91

CAB/M 6 178.156

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Cleóglia Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3621-2270
CANUTO LATALISA FRANCA - Tabelião

Reconheço por seu(s) escrivão(a), firma(s) de:
HECIO MARCIANO ALVALO DA SILVA - JUDITE CARVALHO DA SILVA
Patos de Minas, 12/05/2017/Em testo, é da verdade.
Sal. 1.999,00 Rec. 000,00 Total R\$ 1.999,00
Foto Rádio de Amorim - Escrivão: Antônio Zilio



RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35				
Rue José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro				
Fone: (034) 2821-5749				
Juiz Botelho Vidalgal - Oficiala				
PROTÓCOLO N° 21785 REG N° 986-LIV 49.A - PAG 404 AV N° 15				
<i>Ana Lucia</i>				
Patos de Minas, MG, 16 de maio de 2017.				
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Envolvimento	Recompo	TFJ	Total
129,11	7,71	45,47	182,29	

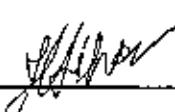
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas
Selo Número: BKL.68233
Código: 2583.8640.1867.6966
 Total, no valor: R\$ 182,29 TFJ: 45,47 Total: 182,29
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Edital de Convocação

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS convoca Conselheiros e Associados para a Assembleia Geral de Recondição dos cargos de conselheiros, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas que será realizada as 09:00h. do dia 24/05/17.

VARJÃO DE MINAS 15 de 05 de 2017


PRESIDENTE

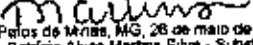
RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ. 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Pato: (34) 321-5749 Juiz: Belchior Vidalga - Ofício				
PROTÓCOLO N° 81087 REG N° 886 LIV 49-A PAG 447 AV N° 16  Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017 Patrícia Alves Martins Silva - Subscritora				
Despesas	Envolvimento	Recompa	TFJ	Total
104,57	8,26	37,31	148,14	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: EKL85758 Código: 3258.6884-8049-6834 Total de atos: 4 / Email: 110,83 TFJ: 37,31 Total: 148,14 Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tmg.jus.br				

Ata da Assembleia Geral para Recondição dos cargos de conselheiros, da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas.



Reunidos em Assembleia Geral, Diretoria, Conselheiros, sócios e amigos, na sede da Associação, Avenida Mariano Gomes nº 998, aos (24) vinte e quatro dias do mês de maio de (2017) dois mil e dezessete, as 09h30min, após os cumprimentos, a Sra .Presidente, iniciou os trabalhos, constantes da pauta : Esclarecimentos sobre as últimas exigências do Ministério das Comunicações; Recondição e Posse dos Conselheiros em conformidade com as novas exigências, e outros assuntos que se fizerem necessários. Foram registrados e empossados, após aprovação unânime, os seguintes conselheiros, já constantes na ata de eleição e posse da atual Diretoria: Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Terezinha Rodrigues Neto, viúva, aposentada, CPF: 350 152 416-15,Rua Pedro Andalécio Neto,216- Varjão De Minas ,M/G CEP 38 794-000; representando a Sociedade São Vicente de Paulo, o jovem Luiz Antônio de Jesus, professor, solteiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão nº 702, Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000 . Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Varjão de Minas, o Sr. Divino Moreira Valentim, aposentado, CPF: 338873656-15, residente à Rua José Praxedes nº 128, Centro de Varjão de Minas M/G, CEP 38 794-000 .Representando o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas o Sr. Adélio Antônio da Cruz, funcionário público, CPF: 056909056-31, residente à Rua Dolor Godinho nº 116, Centro Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000; Representando a Junta Militar o Sr. Adamar Gomes Batista, solteiro, funcionário público, CPF: 025 017 956-36, Beco Dº Messias nº 1021 Varjão de Minas- MG, CEP: 38794-000. Nesta data, eu, Divino Evandro Alves, casado, empresário, Secretário da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas, CPF: 783 654 576-87,Rua Agripio Rodrigues Alves,45- Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 , declaro empossados, os novos Conselheiros da Radio Comunitária de Varjão de Minas, até a data de eleição e posse da nova diretoria; a qual permanece eleita e empossada, assim constituída : Presidente, Judite Carvalho da Silva, aposentada, CPF: 480968226-91 residente, à Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187, Centro de Varjão de Minas MG, CEP: 38794-000. Tesoureiro: Belchior Machado de Lima aposentado, CPF: 5087195116-49 residente à Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372, Centro de Varjão de Minas. Se fizeram presentes a Sra. Cléia Aparecida Rodrigues de Lima, locutora, solteira CPF 085.210.386-74 - Rua Adãozinho Veterinário, nº 1018- Varjão de Minas, CEP 38 794-000 , Bairro Boa Vista. Jakson Gustavo Pereira da Silva, locutor, solteiro, CPF: 134401816-50,residente a rua Chico Parente nº 117,Campo Belo, Varjão de Minas M/G CEP: 38794-000. Katiele Ribeiro da Silva, secretária executiva, solteira, CPF: 127.024.776-07, Rua 2, NO 20, Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 . Wilney Marcio de Carvalho, solteiro, empresário, CPF: 672 339 536-00, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG CEP: 38794-000. Roldão Rodrigues Pereira, casado, aposentado, CPF: 196 649 076 -34, Av. Jovino Mariano Gomes S/N, Varjão de Minas-MG- CEP: 38 794- 000. Bárbara Paloma Rosa da Silva, casada, locutora, CPF: 120.127.956-92, Rua Adãozinho Veterinário 1014, Varjão de Minas – MG, CEP 38 794 -000.Nada mais a constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por todos. Varjão de Minas 24 de maio de 2017.

Judite Carvalho da Silva - 783.654.576-85
Terezinha Rodrigues Neto 350 152 416-15
Divino Moreira Valentim (PF: 338873656-15)
Luiz Antônio de Jesus - 015.909.596-47. juditecarvalho da Silva CPF 480968226-91
Jakson Gustavo Pereira da Silva CPF 134401816-50
Cléia Aparecida Rodrigues de Lima 085 210 386-74
Bárbara Paloma Rosa da Silva 120.127.956-92
Roldão Rodrigues Pereira CPF 196 649 076-34
Belchior Machado de Lima 5087195116-49
Adélio Antônio da Cruz CPF 056909056-31 Wilney Marcio de Carvalho - CPF 672339536-00

RTDFJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José da Santanna, 1908 Lj 10 - Centro Fone: (34) 3821-5749 Julia Botelho Vidalga - Oficiala				
PROTÓCOLO N° 61888 REG N° 888 - LIV 49-A - PÁG 448 - AV N° 17				
 Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017. Patrícia Alves Martins Silve - Substituta				
Despesas	Emolumentos	Recompen.	TFJ	Total
	99,45	5,94	35,51	140,90
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDFJ Patos de Minas Selo Número: BKLS55752 Código: 9406.6880.0878.6596 Total de Aces. 3 / Emol. 105,00 TFJ: 35,51 Total: 140,90 Consulte a validade desse Selo no site: https://seloes.tjmg.jus.br				



Relatório do Conselho Comunitário com Avaliação a Respeito da Grade de Programação da Rádio Conexão FM 87,9 Emissora do Sistema Comunitário de Varjão de Minas.

Nós da Equipe de Conselheiros abaixo assinados, declararmos para os devidos fins que a Programação da Rádio Conexão FM 87,9 de Varjão de Minas, passou por nossa avaliação e depois de analisar as justificativas e sugestões obteve a nossa total aprovação, por unanimidade ficando assim decidido:

Programação

Programa	Horário	Justificativa Avaliativa
1- Amanhecer no Sertão Recados, avisos, mensagens, músicas sertanejas raízes. Horário Especial para Evangélicos. Hora certa intermitente.	Das 05 as 07hrs	Conforme hábito local e regional os trabalhadores ligam o rádio para ouvir músicas da sua preferência cultura, recados, avisos, hora certa antes de saírem para o trabalho.
2- A Voz de Cristo Em Seu Lar Pertinente a Igreja Evangélica, com músicas, cumprimentos, avisos e reflexões.	Das 06 as 06h30min	Tendo como o segundo maior nº de seguidores, os evangélicos foram contemplados com o horário especial, pelo simples fato da programação não ter discriminação religiosa.
3- Parada Sertaneja <ul style="list-style-type: none"> • Músicas Sertanejas variadas • Informativo 87, 1º Edição • Horóscopo • Resumo de Novelas • Notas, avisos e curiosidades • Utilidades Públicas • Apoios Culturais • Informações Internacionais, Nacionais, Regionais locais variadas. • Mensagens em geral • Horários especiais para Poder Executivo, Legislativo, Saúde, Educação, Segurança, Esporte, IMA e EMATER. 	Das 07as 10h	Conforme a preferência de mais de 75% dos ouvintes, a música sertaneja é prioritária de toda a Programação. Neste horário foi reservado um horário especial para o Informativo 87, para informações atualizadas. <ul style="list-style-type: none"> • Reservado horário para horóscopo e resumo de novelas, para atender donas de casa e jovens em geral. • Reservado também para Utilidades Públicas, Apoios Culturais, Mensagens e Horários Específicos, solicitados pela comunidade no decorrer da semana.
4- a). Informativo 87, 1º Edição Com Edição Extraordinária, a qualquer momento.	Das 07h30 as 08h	Oferecer informações Internacionais, Nacionais, Regionais, locais e esportivas aos ouvintes em horário matutino em 1º edição, para informar aos ouvintes e população em geral, pela manhã, conforme solicitação comunitária.
4-b).Informativo 87, 2º Edição Edição Extraordinária, a qualquer momento.	Das 13h ás 13h30	Oferecer informações Internacionais, Nacionais, Regionais, locais e esportivas aos ouvintes em horário vespertino com a 2º edição, para informar aos ouvintes



		que não puderam ouvir pela manhã, como solicitação comunitária. Acrescido de informações urgentes.
5-a). Experiência de Deus Com Padre Reginaldo Manzotti	Das 10 ás 11h	Retransmissão do Programa conforme solicitação de mais de 85% da comunidade.
5-b). A hora da misericórdia	Das 15 ás 15h:30	Retransmissão do Programa conforme solicitação de mais de 85% da comunidade.
6-Toques e Emoções Musicas Nacionais, Internacionais Românticas e orquestradas para tranquilidade e sensibilização em geral.	Das 11 ás 13h	Horário de musicas tranquilizante, som ambiente para almoço e reflexões.
7- Sequências Máximas Musicam Variadas, nacionais e internacionais com estilos diversificados, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Notas, avisos e curiosidades.• Utilidade Pública• Apoios Culturais• Mensagens• Horóscopo e resumos de novelas• Horários especiais (aberturas para solicitações, conforme necessidades comunitárias).	Das 13h30min ás 17h	Objetivando atender aos mais variados gostos culturais e ouvintes de variadas idades e preferencias, este programa é recheado de estilos bem diversificados, preferencialmente nacionais embora tenha musicas variadas.
8- Informações do Legislativo Mineiro Diretamente do departamento jornalístico da Câmara Legislativo do Estado de Minas.	Das 14h ás 14h30min	Informações diárias da câmara legislativa do Estado de Minas Gerais e ultimas decisões Legislativas Mineiras.
9- Oração da Ave Maria Com a Hora do Ângelus.	Das 18 ás 18h30min	Oração tradicional e informações das Pastorais e Associações comunitárias.
10- A voz do Brasil De segunda a sexta- feira	Das 19 ás 20h	Retransmissão em cadeia Nacional
11- Mix Noturno Musicas variadas desde ao sertanejo, ás atualidades nacionais e internacionais.	Das 20as23h	Comtemplando o gosto jovem e atividades festivas da comunidade com ênfase de musicas especiais de datas comemorativas da comunidade.
12- A Voz do Produtor (aos sábados) <ul style="list-style-type: none">• Musicas sertanejas raízes;• Informações agropecuárias, IMA, EMATER e outros;• Dicas variadas, de saúde, beleza e		Sendo região econômica e culturalmente agraria, ficou decidido que aos sábados pela manhã fosse feito um programa especial para produtores e produtoras rurais, que contemplasse



3

utilidades; • Curiosidades rurais variadas; • Horoscopo; • Resumo de Novelas; • Receitas de pratos típicos; • Valores da mulher do campo; • Mensagens do Dia; • Cotações de produtos e mercado agrário; • Programação Musical Especial	Das 07 às 10h Das 11 às 23h.	suas solicitações. O que no final gerou o programa Programação automáticas, com músicas, vinhetas, hora certa e as Vinte Mais, até as 23h.
13- Tua Sertaneja • Músicas sertanejas preferencialmente as artísticas culturais da região. • Viola na roça	Das 05 às 10h Das 10 às 12h	Programa dominguero especial para artistas locais e regionais.
Observações: • Todos os programas abrem espaço para comunidade. • O programa de "hora certa", vinhetas e indicativo da rádio, permeiam todos os programas.	Todos os horários das 5 da manhã, às 23h	Com vistas ao atendimento as necessidades da comunidade e recomendações do Ministério das Comunicações.

Equipe de Conselheiros:

Terezinha Rodrigues Neto

- Terezinha Rodrigues Neto CPF: 350152416-15

Rua Pedro Andalécio Neto nº 261 Centro Varjão de Minas CEP: 38794-000

Luis Antônio de Jesus

- Luis Antônio de Jesus CPF: 015909596-47

Rua Gervásio Brandão nº 702 Centro Varjão de Minas CEP: 38794-000

Adamar Gomes Batista

- Adamar Gomes Batista CPF: 025017956-36

Beco Dona Messias nº 112 Centro Varjão de Minas CEP: 38794-000

Adélio Antônio da Cruz

- Adélio Antônio da Cruz CPF: 056909056-31

Rua Dolor Godinho nº 116 Centro Varjão de Minas CEP: 38794-000

Divino Moreira Valentim

- Divino Moreira Valentim CPF: 338873656-15

Rua José Praxedes nº 128 Centro Varjão de Minas CEP: 38794-000

Varjão de Minas 24 de Maio de 2017

RTDPI Patos de Minas CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1316, Lj 10 - Centro Fone: (34)3821-5749 Juiz de Fora/MG - Oficial				
PROTÓCOLO N° 61868 REG N° 888 - LIV 48-A - PAG 449 - AV N° 18 <i>[Signature]</i> Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumentos	Recompensas	TFJ	Total
108,89	6,56	39,11		156,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça
 1º Ofício RTDPI Patos de Minas
 Selô Número: BKL82766
 Código: 4045.8648.4251.5583



Algar
Telecom

Dinotria

CELULAR

JUDITE CARVALHO DA SILVA
JOVINO MARIANO GOMES 187 AV
CENTRO
38794-000 - VARJAO DE MINAS - MG

Pág.: 1 de 4

Nº da fatura
218484344

R\$ 180,12

Data de vencimento
24 / abr / 2017

SMI 12-MG-25-100026921-00005297-004246

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br

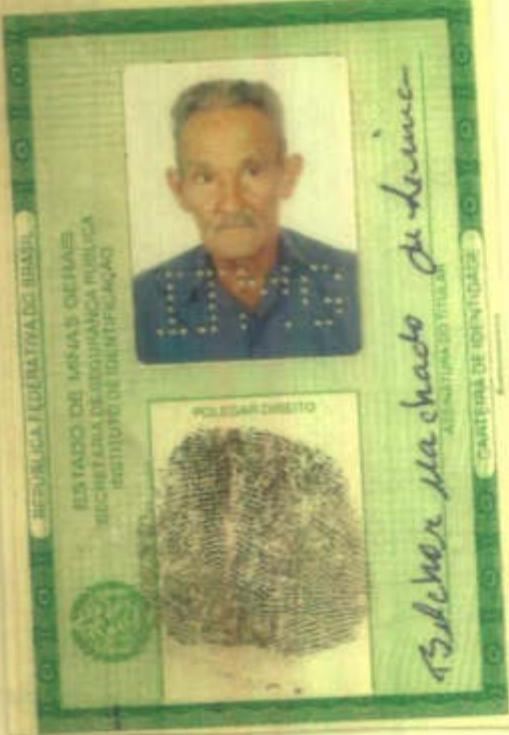
HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(PSS)

100



00004246



CEMIG

CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A.
CNPJ 06.091.180/0021-19
Av. Brasileiro, 1200 - 17º Andar - Asa Sul
Santos Agostino - CEP 36.190-731
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 002181410

Controle:

01.037/R4SOD6A919/0081

Emissão: 10/11/2016

Impressão: 10/11/2016

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE etiada p

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000114527-70 - SEE/MG

Lei nº 10.438 de abril de 26

BELCHOR MACHADO DE LIMA

Nº DO CLIENTE: 7004028662

AV JOVINO MARIANO 372 CS

Nº da Instalação Subclasse Class

CENTRO
VARJÃO DE MINAS - MG
CEP: 38794-000

380241538	RESIDENCIAL	Resid. Moradia Referent	
Anterior	Mês	Período	Apresentação

MEDIDOR N.º: AMH148151348

11/10 10/11 12/12 10/11 NOV/2

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Medição	Consumo
-----------------	------------------	---------------	----------------------	---------

Energia Elétrica	1372	1442	1	70
------------------	------	------	---	----

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	70	0,83732042 /	58,5

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R
Con. b.Custo Ilum. Pública	4,5

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53822000
----------------------	------------

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	
--	--

Bandeira Amarela	0,5
------------------	-----

CPF: 508.719.516-49

RESERVADO AO FISCO

14F9.DC56.3BF5.5EFA.4904.D2C9.DFD5.8BD7

ICMS	PASEP	COFINS		
Base de Cálculo (R\$): 58,59	Alíquota: 30	Valor (R\$): 17,58	R\$ 0,61	R\$ 2,97

Informações de Faturamento		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	27/12/2016	R\$ 63,19

Indicadores de Qualidade de Fornecimento	
Séis Gestões de Abaixo 1 Mês: 0/2/2/1/0/0 Fornecedores	
Após 30 Dias	
Após 60 Dias	
Após 90 Dias	
Após 120 Dias	
Após 150 Dias	
Após 180 Dias	
Após 210 Dias	
Após 240 Dias	
Após 270 Dias	
Após 300 Dias	
Após 330 Dias	
Após 360 Dias	
Após 390 Dias	
Após 420 Dias	
Após 450 Dias	
Após 480 Dias	
Após 510 Dias	
Após 540 Dias	
Após 570 Dias	
Após 600 Dias	
Após 630 Dias	
Após 660 Dias	
Após 690 Dias	
Após 720 Dias	
Após 750 Dias	
Após 780 Dias	
Após 810 Dias	
Após 840 Dias	
Após 870 Dias	
Após 900 Dias	
Após 930 Dias	
Após 960 Dias	
Após 990 Dias	
Após 1020 Dias	
Após 1050 Dias	
Após 1080 Dias	
Após 1110 Dias	
Após 1140 Dias	
Após 1170 Dias	
Após 1200 Dias	
Após 1230 Dias	
Após 1260 Dias	
Após 1290 Dias	
Após 1320 Dias	
Após 1350 Dias	
Após 1380 Dias	
Após 1410 Dias	
Após 1440 Dias	
Após 1470 Dias	
Após 1500 Dias	
Após 1530 Dias	
Após 1560 Dias	
Após 1590 Dias	
Após 1620 Dias	
Após 1650 Dias	
Após 1680 Dias	
Após 1710 Dias	
Após 1740 Dias	
Após 1770 Dias	
Após 1800 Dias	
Após 1830 Dias	
Após 1860 Dias	
Após 1890 Dias	
Após 1920 Dias	
Após 1950 Dias	
Após 1980 Dias	
Após 2010 Dias	
Após 2040 Dias	
Após 2070 Dias	
Após 2100 Dias	
Após 2130 Dias	
Após 2160 Dias	
Após 2190 Dias	
Após 2220 Dias	
Após 2250 Dias	
Após 2280 Dias	
Após 2310 Dias	
Após 2340 Dias	
Após 2370 Dias	
Após 2400 Dias	
Após 2430 Dias	
Após 2460 Dias	
Após 2490 Dias	
Após 2520 Dias	
Após 2550 Dias	
Após 2580 Dias	
Após 2610 Dias	
Após 2640 Dias	
Após 2670 Dias	
Após 2700 Dias	
Após 2730 Dias	
Após 2760 Dias	
Após 2790 Dias	
Após 2820 Dias	
Após 2850 Dias	
Após 2880 Dias	
Após 2910 Dias	
Após 2940 Dias	
Após 2970 Dias	
Após 3000 Dias	
Após 3030 Dias	
Após 3060 Dias	
Após 3090 Dias	
Após 3120 Dias	
Após 3150 Dias	
Após 3180 Dias	
Após 3210 Dias	
Após 3240 Dias	
Após 3270 Dias	
Após 3300 Dias	
Após 3330 Dias	
Após 3360 Dias	
Após 3390 Dias	
Após 3420 Dias	
Após 3450 Dias	
Após 3480 Dias	
Após 3510 Dias	
Após 3540 Dias	
Após 3570 Dias	
Após 3600 Dias	
Após 3630 Dias	
Após 3660 Dias	
Após 3690 Dias	
Após 3720 Dias	
Após 3750 Dias	
Após 3780 Dias	
Após 3810 Dias	
Após 3840 Dias	
Após 3870 Dias	
Após 3900 Dias	
Após 3930 Dias	
Após 3960 Dias	
Após 3990 Dias	
Após 4020 Dias	
Após 4050 Dias	
Após 4080 Dias	
Após 4110 Dias	
Após 4140 Dias	
Após 4170 Dias	
Após 4200 Dias	
Após 4230 Dias	
Após 4260 Dias	
Após 4290 Dias	
Após 4320 Dias	
Após 4350 Dias	
Após 4380 Dias	
Após 4410 Dias	
Após 4440 Dias	
Após 4470 Dias	
Após 4500 Dias	
Após 4530 Dias	
Após 4560 Dias	
Após 4590 Dias	
Após 4620 Dias	
Após 4650 Dias	
Após 4680 Dias	
Após 4710 Dias	
Após 4740 Dias	
Após 4770 Dias	
Após 4800 Dias	
Após 4830 Dias	
Após 4860 Dias	
Após 4890 Dias	
Após 4920 Dias	
Após 4950 Dias	
Após 4980 Dias	
Após 5010 Dias	
Após 5040 Dias	
Após 5070 Dias	
Após 5100 Dias	
Após 5130 Dias	
Após 5160 Dias	
Após 5190 Dias	
Após 5220 Dias	
Após 5250 Dias	
Após 5280 Dias	
Após 5310 Dias	
Após 5340 Dias	
Após 5370 Dias	
Após 5400 Dias	
Após 5430 Dias	
Após 5460 Dias	
Após 5490 Dias	
Após 5520 Dias	
Após 5550 Dias	
Após 5580 Dias	
Após 5610 Dias	
Após 5640 Dias	
Após 5670 Dias	
Após 5700 Dias	
Após 5730 Dias	
Após 5760 Dias	
Após 5790 Dias	
Após 5820 Dias	
Após 5850 Dias	
Após 5880 Dias	
Após 5910 Dias	
Após 5940 Dias	
Após 5970 Dias	
Após 6000 Dias	
Após 6030 Dias	
Após 6060 Dias	
Após 6090 Dias	
Após 6120 Dias	
Após 6150 Dias	
Após 6180 Dias	
Após 6210 Dias	
Após 6240 Dias	
Após 6270 Dias	
Após 6300 Dias	
Após 6330 Dias	
Após 6360 Dias	
Após 6390 Dias	
Após 6420 Dias	
Após 6450 Dias	
Após 6480 Dias	
Após 6510 Dias	
Após 6540 Dias	
Após 6570 Dias	
Após 6600 Dias	
Após 6630 Dias	
Após 6660 Dias	
Após 6690 Dias	
Após 6720 Dias	
Após 6750 Dias	
Após 6780 Dias	
Após 6810 Dias	
Após 6840 Dias	
Após 6870 Dias	
Após 6900 Dias	
Após 6930 Dias	
Após 6960 Dias	
Após 6990 Dias	
Após 7020 Dias	
Após 7050 Dias	
Após 7080 Dias	
Após 7110 Dias	
Após 7140 Dias	
Após 7170 Dias	
Após 7200 Dias	
Após 7230 Dias	
Após 7260 Dias	
Após 7290 Dias	
Após 7320 Dias	
Após 7350 Dias	
Após 7380 Dias	
Após 7410 Dias	
Após 7440 Dias	
Após 7470 Dias	
Após 7500 Dias	
Após 7530 Dias	
Após 7560 Dias	
Após 7590 Dias	
Após 7620 Dias	
Após 7650 Dias	
Após 7680 Dias	
Após 7710 Dias	
Após 7740 Dias	
Após 7770 Dias	
Após 7800 Dias	
Após 7830 Dias	
Após 7860 Dias	
Após 7890 Dias	
Após 7920 Dias	
Após 7950 Dias	
Após 7980 Dias	
Após 8010 Dias	
Após 8040 Dias	
Após 8070 Dias	
Após 8100 Dias	
Após 8130 Dias	
Após 8160 Dias	
Após 8190 Dias	
Após 8220 Dias	
Após 8250 Dias	
Após 8280 Dias	
Após 8310 Dias	
Após 8340 Dias	
Após 8370 Dias	
Após 8400 Dias	
Após 8430 Dias	
Após 8460 Dias	
Após 8490 Dias	
Após 8520 Dias	
Após 8550 Dias	
Após 8580 Dias	
Após 8610 Dias	
Após 8640 Dias	
Após 8670 Dias	
Após 8700 Dias	
Após 8730 Dias	
Após 8760 Dias	
Após 8790 Dias	
Após 8820 Dias	
Após 8850 Dias	
Após 8880 Dias	
Após 8910 Dias	
Após 8940 Dias	
Após 8970 Dias	
Após 9000 Dias	
Após 9030 Dias	
Após 9060 Dias	
Após 9090 Dias	
Após 9120 Dias	
Após 9150 Dias	
Após 9180 Dias	
Após 9210 Dias	
Após 9240 Dias	
Após 9270 Dias	
Após 9300 Dias	
Após 9330 Dias	
Após 9360 Dias	
Após 9390 Dias	
Após 9420 Dias	
Após 9450 Dias	
Após 9480 Dias	
Após 9510 Dias	
Após 9540 Dias	
Após 9570 Dias	
Após 9600 Dias	
Após 9630 Dias	
Após 9660 Dias	
Após 9690 Dias	
Após 9720 Dias	
Após 9750 Dias	
Após 9780 Dias	
Após 9810 Dias	
Após 9840 Dias	
Após 9870 Dias	
Após 9900 Dias	
Após 9930 Dias	
Após 9960 Dias	
Após 9990 Dias	
Após 10020 Dias	
Após 10050 Dias	
Após 10080 Dias	
Após 10110 Dias	
Após 10140 Dias	
Após 10170 Dias	
Após 10200 Dias	
Após 10230 Dias	
Após 10260 Dias	
Após 10290 Dias	
Após 10320 Dias	
Após 10350 Dias	
Após 10380 Dias	
Após 10410 Dias	
Após 10440 Dias	
Após 10470 Dias	
Após 10500 Dias	
Após 10530 Dias	
Após 10560 Dias	
Após 10590 Dias	
Após 10620 Dias	
Após 10650 Dias	
Após 10680 Dias	
Após 10710 Dias	
Após 10740 Dias	
Após 10770 Dias	
Após 10800 Dias	
Após 10830 Dias	
Após 10860 Dias	
Após 10890 Dias	
Após 10920 Dias	
Após 10950 Dias	
Após 10980 Dias	
Após 11010 Dias	
Após 11040 Dias	
Após 11070 Dias	
Após 11100 Dias	
Após 11130 Dias	
Após 11160 Dias	
Após 11190 Dias	
Após 11220 Dias	
Após 11250 Dias	
Após 11280 Dias	
Após 11310 Dias	
Após 11340 Dias	
Após 11370 Dias	
Após 11400 Dias	
Após 11430 Dias	
Após 11460 Dias	
Após 11490 Dias	
Após 11520 Dias	
Após 11550 Dias	
Após 11580 Dias	
Após 11610 Dias	
Após 11640 Dias	
Após 11670 Dias	
Após 11700 Dias	
Após 11730 Dias	
Após 11760 Dias	
Após 11790 Dias	
Após 11820 Dias	
Após 11850 Dias	
Após 11880 Dias	
Após 11910 Dias	
Após 11	





Secretario

Carta S/N°/2017 (1922457)

SEI 53900.024981/2014-15 / pg. 74

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição F. 20139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

R. MARQUES RIBOLHO 301
PINTO ANDRADE
Tel: 33-00-00-12-00

SPN/COPASA

20139.00-14

Fale com a
COPASA 115

DIVINO EVANDRO ALVES
R AGRIPIAO RODRIGUES ALVES, 45
CENTRO
VARJAO DE MINAS

38.794.000
MG**REFERÊNCIA DA FATURA**

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
081-17-1400000001-1	17/03/2017	17/03/2017	Mar/2017	007

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Aguas Esgoto		1			

HIDRÔMETRO

IDH (IDH000000000000000000000000000000)	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
	17/03/2017 646	14/02/2017 642	1/04/2017	31	6	0000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	VOLUME Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mar/2017	0.000	31	0.00
Feb/2017	6.046	30	214
Jan/2017	7.000	37	214
Dez/2016	8.000	29	276
Nov/2016	11.000	30	369
Out/2016	8.000	32	250
Set/2016	7.000	29	241
Agosto/2016	6.000	30	200
Jul/2016	7.000	30	219
Jun/2016	7.000	30	233
Mai/2016	9.000	30	300
Abr/2016	10.000	31	322

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

litros de água	Água	Esgoto
R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TARIFA

Período de consumo em 1.000 litros	Consumo da fatura em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	1/21111148-112334-15 R\$ / Mil Litros Águas	Valor Águas R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA	—	1	—	14,15	—	0,00	14,15	14,15
O A 5	5.00.000	1	5.00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	3,70
S A 10	1.00.000	1	1.00	2,78000	2,79	0,00000	0,00	2,79

— 0000 — 0,00 0000 0,00 0,00 20,84

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANCAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

20,84

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/CONFINE - VALOR: R\$1,36

POLÍTICA DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO
MELHOR PARA VOCÊ - CONSULTE SEU BRINCO.

VENCIMENTO

15/04/2017

TOTAL A PAGAR

+++++HSZU, 64

INFORMAÇÕES GERAIS**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)**

Período	01/03/2017	Cor	Conformes Totais	Número de Amostras	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo Análise(s)	12	12	10	12	5	12	5	12

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Esposa, 629 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000126.00-14

01/01/14 - 06/12/14 01/02/15 - 01/02/16 Pág: 1/1

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA
R. PAIXÃO RIBEIRO 301
PREDIO ADALÉCIO
de 13:00 às 17:00

Fale com a
COPASA 115

DIVINO M. VALENTINHO
 R. JOSE PRAXEDES, 128CA A
 CENTRO
 VARJAO DE MINAS

38.794.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001-17-18096790-7	17/01/2017	17/01/2017	01/2017	867

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Aguas Esgoto		1			

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
YSEN 044193	17/01/2017 867	14/01/2017 87	17/01/2017	31	11	11.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume - Faturado Litros	Dias entre medidas	Média Diária Litros
Mar/2017	11.000	31	354
Fev/2017	9.000	28	321
Mar/2017	11.000	32	343
Dez/2016	10.000	29	344
Nov/2016	13.000	30	433
Out/2016	14.000	32	437
Sep/2016	10.000	29	341
Agosto/2016	13.000	30	433
Jul/2016	12.000	32	375
Jun/2016	11.000	30	366
Maio/2016	12.000	30	400
Abri/2016	14.000	31	451

MATRÍCULA

0 002 382 188 4

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 034 885 687 0

CONSUMO MÉDIO

m³	Bicos
11	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

Água	Esgoto
R\$ 1,21	R\$ 0,00

TARIFA

VALOR RESIDENCIAL

Fase de consumo em 1.000 litros	Consumo da base em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	m³ / MIL Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / MIL Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Fixa	-	1	-	-	-	-	-	14,15
0 A 5	5.000.000	1	5.000	0,74000	3.70	0,00000	0,00	3,70
5 A 10	5.000.000	1	5.000	2,78000	13,94	0,00000	0,00	13,94
10 A 15	1.000.000	1	1.000	5,03900	5,84	0,00000	0,00	5,84
SONA	11.00.000		11.00	37,63	0,00	0,00	0,00	37,63

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

37,63

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$2,48

POUE TEMPO, DEBITO AUTOMATICO.
 MELHOR PARA VOCÊ, CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

20/04/2017

TOTAL A PAGAR

*****R\$37,63

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2014-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)

Período	Claro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluorito(*)	Turbidez
Mínimo	12	12	10	12	5	12
Analisadas	12	12	10	12	10	12
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	12	12	10	12	10	12

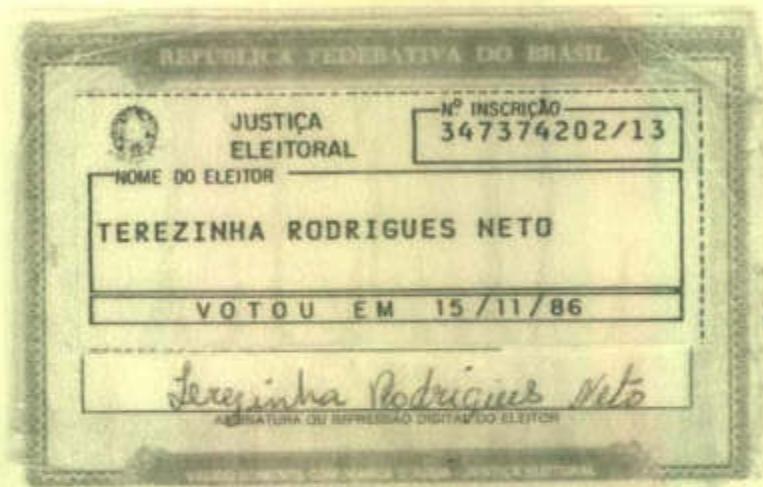
Este documento é o comprovante do cadastro no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, validado e emitido por meio de sistema
nos sistemas prefeitos na Legislação vigente.

Assinatura

DIVISÃO MUNICIPAL

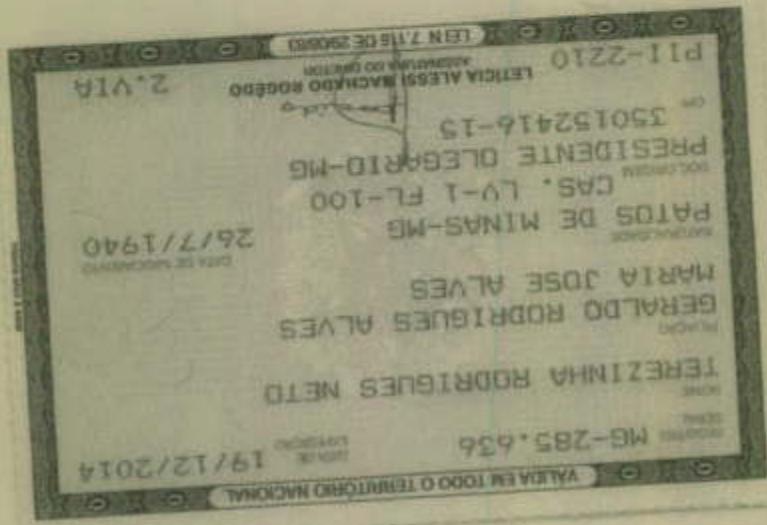
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/03/87



conselheira





COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-000

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 002.000136.00-14

SPN/DEPA - 002 - 01617/0007 - 01-09 19 000 Pre: 1/1

**AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA**
**MARCOS Ribeiro 301
RIO ANDALECIO
Av. 13.00 60 17-00**

Fale com a
COPASA 115

TEREZINHA RODRIGUES NETO
R PEDRO ANDALECIO NETO, 261
CENTRO
VARJÃO DE MINAS

38.794.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.17.2016/0002-3	17/04/2017	17/04/2017	04/2017	002

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDROMETRO

	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y13. (00054)	17/04/2017 25	17/03/2017 230	17/05/2017	31	5	5000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medidas	Média Diária Litros
Abr/2017	5.000	31	161
Mar/2017	5.000	31	161
Fev/2017	5.000	28	178
Jan/2017	4.000	30	133
Dez/2016	2.000	29	69
Nov/2016	3.000	3	999
Out/2016	2.000	3	667
Sep/2016	4.000	2	2000
Ago/2016	6.000	3	2000
Jul/2016	5.000	30	167
Jun/2016	3.000	30	100
Maio/2016	5.000	30	167

MATRÍCULA

0 002 362 346 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 004 886 002 4

CONSUMO FATURADO

Dias	m³	Litros
31	5	5000

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
4	12000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

Água	Esgoto
R\$ 0,67	R\$ 0,00

**TARIFA****ONDE O RESIDENCIAL**

Fases de consumo em 1.000 litros	Consumo da base em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água RS	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto RS	Baix Total RS
FIM	—	—	—	14,15	—	0,00	0,00	14,15
0 A 5	5.000.000	1	5.00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	3,70

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

17,85

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/PASEP/INSS - VALOR: R\$1,17

POUCO TEMPO, DEBITO AUTOMATICO.

MELHOR PARA VOCÊ, CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

07/05/2017

TOTAL A PAGAR

+++++R\$17,85

INFORMAÇÕES GERAIS**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2814-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)**

Período: (27/4/17)	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Flutoreto(*)	Turbidez	Número de Amostras
Mínimo	12	12	10	12	6	12	
Analisadas	12	12	10	12	10	12	
Fora Padrão	0	0	0	0	0	0	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO MG-8.393.003 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2006

NOME ADAMAR GOMES BATISTA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA GOMES
GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

NATURALIDADE PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 1/10/1974

DOC. OFICIAL NASC. LV-58A FL-129
PATOS DE MINAS-MG

CPF 025017956-36

PIL-2210

NETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/06/80

2. VIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

C S M
0951385C

RA

NOME ADAMAR GOMES BATISTA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Varjão de Minas, MG, 19/07/2006

FILIAÇÃO JOAO BATISTA GOMES

PAI

MÃE GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

DATA NASC NATURALIDADE
01/10/1974 PATOS DE MINAS-MG

Dispensado do Serviço Militar inicial em 19 de abril de 2006
por ter mais de trinta anos de idade

Gm/Ch do Dirf Amilcar - 2º Ten
GOLMAR PRIMO - 2º TEN
Delegado de Serviço Militar da 20ª Del Srv Mili/11º CSM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ADAMAR GOMES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1974
INSCRIÇÃO 1047 2895 0272
ZONA 210 SEÇÃO 0269

UF VARJÃO DE MINAS/MG
DATA DE EMISSÃO 28/11/2008

Presidente do TRE-MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO PERTINENTE

VALIDO MÁXIMO DE 10 ANOS DA ELEIÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL



Conselheiro

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS

SPO5/DTPB 800 316172057 01 06 39 040 006016 Pág.: 01/01



A água de Minas

ADAMAR GOMES BATISTA
BC SEM NOME
CENTRO
38794-000

GRUPO: 866

1121
VARJAO DE MINASPARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NÚMEROMATRÍCULA
0 010 028 485 0Vencimento
20/11/2007Identificador
do Hidrômetro
Y05P 154655Produto Quantidade de Economias por Categoria
Residencial Comercial Industrial PúblicaÁgua 1
EsgotoLeitura Atual
268
23/10/2007Leitura Anterior
255
20/09/2007Dias de
Consumo
33Próxima Leitura
22/11/2007

Número da fatura: 001.07.46851729-8

Emissão da fatura: 24/10/2007

Mês/Referência: 10/2007

	Volume Faturado m³	Dias entre Medições	Média Diária m³
Out/2007	18	33	0,39
Set/2007	10	29	0,34
Ago/2007	10	33	0,30
Jul/2007	5	30	0,27
Jun/2007	10	30	0,33
Maio/2007	9	31	0,29
Abr/2007	11	30	0,37
Mar/2007	11	28	0,39
Fev/2007	9	30	0,30
Jan/2007	10	33	0,30
Dez/2006	10	29	0,34
Nov/2006	9	32	0,28

Descrição de Lançamentos

AGUA
DESCONTO PROMOCIONAL AGUA30,13
4,75-

Total a Pagar

*****R\$25,38

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R DOIS 301
PEDRO ANDALECIO II
De 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 Tel: 38 35675223

Informações gerais:

FIQUE ATENTO: OS DETRITOS/RESÍDUOS RETIRADOS DA CAIXA DE GORDURA DEVEM SER ENSACADOS E JOGADOS NO LIXO "12/10 - TODA CRIANÇA TEM DIREITO A CRESCER E VIVER COM SAÚDE."

Pagando até o vencimento, você evita:

COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 08/2007

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras Fora padrões	Dentro padrões	Valor médio	Limites
Cloro	mg/L Cl	10	10	0	10	0,95	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	10	10	0	10	100,00 %	Obs.
Cor	uH	10	10	0	10	2,50	15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	10	10	0	10	-	Obs.
Fluoreto	mg/L F	5	10	0	10	0,78	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	10	10	0	10	0,27	5,00
pH		10	10	0	10	7,28	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações:

EM CASO DE DÚVIDA DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA							
COPASA	Matrícula 00100284850	Número da Fatura 001.07.46851729-8	Mês/Ref. 10/2007	Vencimento 20/11/2007	Total a pagar	*****R\$25,38	

A água de Minas

82630000000-5 25380019100-4 10746851729-0 83161720572-7


(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

CELULAR

LUIZ ANTONIO DE JESUS
GERVASIO BRANDAO 702 R
C FRENTE CENTRO
38794-000 - VARJAO DE MINAS - MG

Pág.: 1 de 3

Nº da fatura
220261772

Valor total da conta
R\$ 41,11

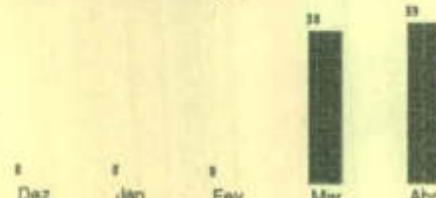
Data de vencimento
16 / mai / 2017

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2017

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 39,96

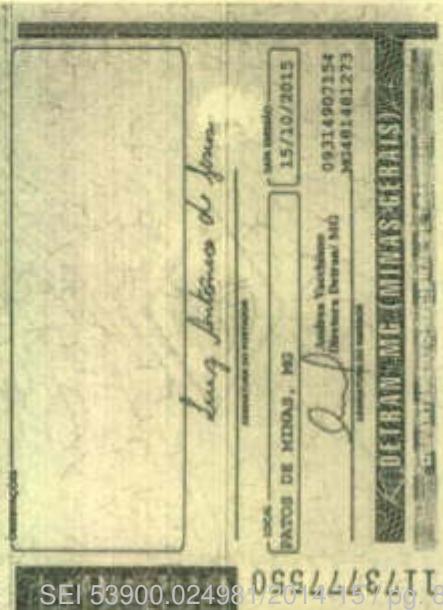
CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SUO NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
34999919426	39,96	PLANO CONTROLE COM DADOS 1
TOTAL	39,96	

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000917431499	1,15	Serviços
TOTAL	1,15	



Comprehensive

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p>  <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO CVM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES	NÚMERO 998	COMPLEMENTO
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO VARJÃO DE MINAS
ENDERECO ELETRÔNICO CONT.S.GERALDO@NETSITE.COM.BR		UF MG
TELEFONE (34) 3821-5581		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/05/2017 às 14:53:50 (data e hora de Brasília).

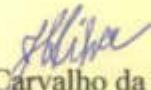
Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Serviço de Rádio Difusão Comunitária – Departamento de Renovação de Outorga do Ministério das Comunicações, que:

- A Emissora de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- Declaro ainda que tanto na Diretoria, quanto na equipe de Conselheiros, e funcionários da Emissora de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas não consta nenhum político como Vereador, Deputados ou assessores dos mesmos, nem exercendo qualquer cargo político efetivo:
 - nenhum dos citados cargos (Diretoria, Conselheiro e Funcionários), não possuem cargos comissionados;
 - nem exercem cargos de Direção ou Coordenação de partidos ou vínculos pertinentes à política partidária ,coordenação de jovens ou qualquer cargo ou partido político;
 - não existem líderes eclesiásticos nem cargos específicos pertinentes a estes líderes;
 - tanto na Diretoria quanto na equipe de conselheiros, e quadro de funcionários não constam membros da mesma família, irmão, tios, sobrinhos, cunhados ou pessoas até o 3º grau de parentesco, conforme previsto na regulamentação vigente.

Varjão de Minas, 20 de maio de 2017.


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária de Varjão de Minas

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIO VARJÃO DE MINAS-MINAS GERAIS	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122672440032
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Competência	-	
1. Informações:	Vencimento	31/03/2017	
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017; Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 1	CNPJ/CPF Contribuinte	01492549000103	
	Unidade Favorecida	413001/41231	
	(=) Valor do Principal	10,00	
	(-) Descontos/Abatimento	*****	
	(-) Outras deduções	*****	
	(+) Mora/Multa	1,85	
2. Mensagem Nº Fisiel:50012267244	(+) Juros/Encargos	0,18	
3. Regras: - Multa: R\$ 1,85 - Juros: R\$ 0,18 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 26/05/2017	(+) Outros Acréscimos		
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Valor Total	12,03	
GRU - Simples			
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858800000008 120303631261 720492650011 226724400326



26/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:55:01
874814838 0238

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenção GRU-GUIA RECOL.UNIÃO(REF)	
Código de Barras:	858800000008-8 12030363126-1
	72049265001-1 22672440032-6
Data do pagamento	26/05/2017
Valor em Dinheiro	12,03
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	12,03

NR.AUTENTICAÇÃO A.445,868,910,8F5,04C

00194.56979 45001.226724 44003.144217 6 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 26/05/2017 -	Vencimento 31/03/2017
	Nosso Número(Seq-dv) 50012267244- 0031-44	

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estação(s)/Indicativo(s): - 674676955

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012267244

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 12,20 - Juros: R\$ 1,18
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 26/05/2017

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 13,38	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 79,38
---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------	----------------------------------

Pagador: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIO DE VARJÃO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 01492549000103

Autenticação Mecânica

Banco Postal

1.1.1 (Assinatura do Titulo de Cobrança +44

REMESSA : 60063 AC VARJÃO DE MINAS
Terminal: 31022934 Id. Trx.: 64286
Hrº Aut: 113811 Caixa : 84146632
Data : 26/05/2017 Hora : 11:36
(horário de Brasília)
BANCO DO BRASIL
515048143 946 88 0600 129 0722 0123

DISPONIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

11501 - IX DE FISCALIZAÇÃO

60063 AC VARJÃO DE MINAS-MINAS GERAIS
ID. DOCUMENTO 61.432.534
Nº. DOCUMENTO 50012267244006144
VALOR DOCUMENTO 00456974
DATA DE EMISSÃO 16/07/00353218
Nº CBO BENEFICIARIO 49100
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2017
DATA DE PAGAMENTO 26/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR DESCONTO [REDACTED]

N.R. AUTENTICAÇÃO

5.FF3.A03.B78.T05.249

53900.024981/2014-1 Alterar Processo

Consultar Andamento

Salvar

Protocolo:	Data de Autuação:
53900.024981/2014-15	27/10/2014

Tipo do Processo:

SCE - Outorga de Serviços de Radiodifusão

Especificação:

renovação de Outorga

Classificação por Assuntos:

91.02.02 - 111 OUTORGA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS

Interessados:

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
Juditte Carvalho da Silva

Observações desta unidade:

Requerimento para renovação de outorga para execução do serviço de

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

Público

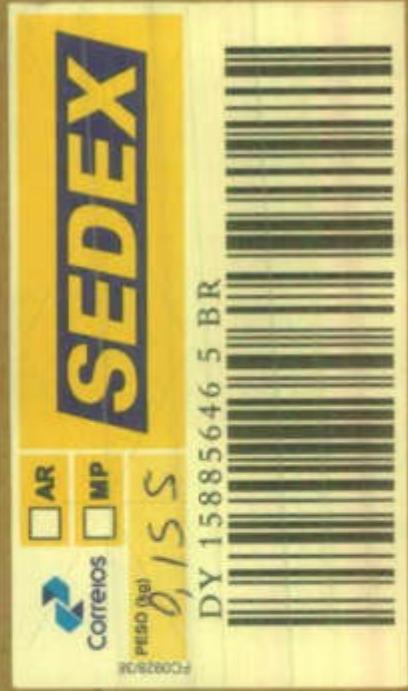
Hipótese Legal:

Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e

Salvar

Ministério da Ciencia, Tecnologia,
Inovações e Comunicação MCTIC
Inovações e Comunicação

Sector Policial Sul SPO, Quadra 3
Bloco E Cep: 90610-200
Área 5
Brasília - D.F. Telefone (61) 3411-5000
Departamento de Automação e Renovação
Rádios Comunitárias





PORTARIA Nº 641, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a transferência direta da permissão para o Sistema Imagem de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Rádio Estéreo Show Ltda. Aprovar, em consequência, os quadros societário e diretivo da entidade cessionária. (Processo n.º 53830.001149/00).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(943-3 - 16.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.00766/96).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(945-X - 14.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 706, DE 9 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Sucesso FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53650.000342/00).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(178-0 - 22.05.2002 - 97,92)

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
835	53710.000470/99	Associação Cultural Comunitária Kobu-FM	Gouveia/MG
836	53790.000295/99	Associação Cultural "Raul Bopp"	Tupanciretã/RS
837	53640.000562/99	Associação Comunitária de Ibipeba	Ibipeba/BA
838	53790.000287/00	Associação Comunitária Cultural Pampiana - Vila Nova do ACCP	Sul/RS
839	53650.002536/98	ACESM - Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim	Fortaleza/CE
840	53710.001052/99	Associação Quinze de Agosto - AQUA	São Gonçalo do Rio Preto/MG
841	53830.002834/98	Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo	Monte Castelo/SP
842	53630.000289/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé	Eirunepé/AM
843	53640.001782/98	Fundação R. S. Silva	Milagres/BA
844	53650.002159/98	Associação Comunitária Escola de Vida	Beberibe/CE
845	53830.002901/98	Associação Rádio Comunitária 2000 FM	Pitangueiras/SP
846	53640.000413/99	Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada - Bahia	Encruzilhada/BA
847	53710.000420/99	Associação Comunitária do Canjamba	Ressaquinha/MG
848	53000.000873/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB	Ingá/PB
849	53710.000861/98	Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas Gerais	Varjão de Minas/MG
850	53650.000075/99	Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas - Ceará - ASDUT	Tarrafas/CE
851	53730.000364/99	Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Mangueira - FJROM	Santana de Mangueira/PB
852	53830.000800/99	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina-Campinas-ACCJC	Campinas/SP
853	53710.000793/99	Associação Beneficente Cultural e Artística "Padre Victor Coelho de Almeida"	Pedrinópolis/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 873, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Oturgar permissão à Fundação Gilvan Costa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53103.000032/2001).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(Nº 625-1 - 05.06.2002 - R\$ 95,23)

PORTARIA Nº 877, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Oturgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.000058/2001).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(Nº 623-5 - 05.06.2002 - R\$ 95,23)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 29 de outubro de 2001, 06 e 25 de fevereiro e 15 de junho de 2002, e os Avisos de 06 de fevereiro, 04 de março e 20 de junho de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 08 de fevereiro, 05 de março e 21 de junho de 2002 Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo

as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2000	GO	COCALZINHO GOIÁS	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
060/2000	GO	CRISTALINA	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
060/2000	GO	IACIARA	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
063/2000	MA	CÂNDIDO MENDES	FM	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000282/00
063/2000	MA	COELHO NETO	FM	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53720.000283/00
063/2000	MA	ITAPECURU MIRIM	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIWE-NA LTDA.	53720.000289/00
063/2000	MA	SANTA RITA	FM	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000282/00
063/2000	MA	SÃO VICENTE FERRER	FM	BENTIVI RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000288/00
125/2000	BA	CAPIM GROSSO	OM	GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53640.000316/00

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos e Representações interpostos por licitantes das Concorrências nºs 150/1997, 022/1998 e 100/2000-SSR/MC, elaborados pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, conforme quadros em anexo, o qual adoto como motivação e fundamentação deste, homologo a decisão da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações em questão, decorreram da estrita observância às condições estabelecidas nos respectivos Editais, em cumprimento à legislação vigente.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO VIDA LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO ELDORADO FM S/C LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TROPICAL DO AGreste LTDA.

ANEXO II

REPRESENTAÇÕES CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
100/2000	FM	VISTA ALEGRE	RS	SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA.	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
100/2000	FM	VISTA ALEGRE	RS	SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA.	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO III

REPRESENTAÇÕES CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
150/1997	TV	CURITIBA	PR	SESAI - COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

(Of. El. nº 84/2002)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIO VARJÃO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:40 do dia 14/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.024981/2014 Localidade / UF: VARJÃO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014

1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

2) Estatuto Social: fl. 05 (1922457)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 8

2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 12

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 13, II, a ? Informou somente as atribuições do Presidente

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 12 ? Não mencionou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 14

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 26 (0220217) ? Não elegeu o diretor administrativo.

Data: 18/08/2014 (mandato de 04 anos)

Presidente: Judite Carvalho da Silva

Secretário(a): Divino Evandro Alves

Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 08

5) CNPJ: fl. 38 (1922457)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2134325)

7) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 15

9) Endereço: OK

10) Portaria: (2134319)

11) Decreto:

***PENDÊNCIAS:

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não mencionou o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Informou somente as atribuições do cargo de Presidente; Não estipulou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.

Ata de eleição: Não elegeu o cargo de diretor administrativo, conforme previsto no art. 12 do estatuto social.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18753/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0220217), em 27/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria.</p> <p>b . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>c. Não mencionou o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III da Portaria.</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>d. Não especificou as atribuições de todos os cargos que compõem a estrutura administrativa, em desacordo com o art. 40, V, "a" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado com todas as alterações.</p> <p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 18/08/2014, não elegeu o cargo de diretor administrativo, conforme o previsto no art. 12 do estatuto social. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora retifique a Ata e promova a eleição do referido cargo ou altere o art. 12 do estatuto, de modo em que conste somente os cargos já eleitos.</p> <p><u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 15/08/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2134638** e o código CRC **2C135E9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 2134638



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35926/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

CNPJ nº 01.492.549/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18753/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2134844** e o código CRC **6AA10AEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35926/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 2134844

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35926/2017/SEI-MCTIC, 05/09/2017

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

ASS. DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/09/17

CARRILHO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

ABUS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 SET 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32766730 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

15/09/17

13:45 h

21/09/17

15:32 h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70 044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS/MG-RÁDIO CVM

Ilustríssima Sra. Inalda Celina Madio,

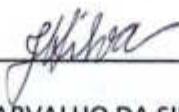
Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a documentação referente a nota técnica relativa à análise do processo Nº 539000.024981/2014-15, em resposta ao ofício Nº 18753/2017/SEI-MCTIC com as devidas correções das pendencias encontradas.

Colocamo-nos a V. inteiro dispor para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Oportuno ressaltar que nosso endereço permanece o mesmo:

-Avenida Jovino Mariano Gomes, Nº 988 - Centro – Varjão de minas/MG, CEP: 38794-000.

Cordialmente:



JUDITE CARVALHO DA SILVA - PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/10/2017 14:00 horas
Assinatura: Dona Júdice

01250.064776/2017-25

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG cujo recibo é MG28401178 e o identificador 01492549000103 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 01.492.549/0001-03 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patos de Minas - MG com o número de registro:

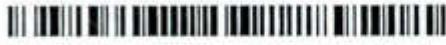
NRC: 039743PJ00000986-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



01492549000103



039743PJ0000098660



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
MG.28.40.11.78 - 01.492.549.000.103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.492.549/0001-03
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JUDITE CARVALHO DA SILVA	CPF 480.968.226-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTORIO

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG

Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275

Reconhecido por: **JUDITE CARVALHO DA SILVA**

Data: 19/10/2017 Em testo da verdade.

Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,47 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Anexo ao documento: Anexo à Instrução Normativa RFR nº 1.634

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG

Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275

CANUTO LATALISA FRANCA - Tabelião

Autenticação

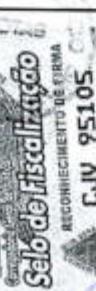
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.

Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,47 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

Carta (2320006)



17/10/2017

**Edital de Convocação
Assembléia Geral**

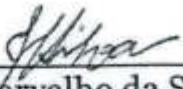
A Presidente da **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, de acordo com os artigo 11º, e demais que ora couber do Estatuto em vigor convoca os seus associados para Assembléia Geral ordinária, que será realizada no dia **02 de Outubro de 2017, (SEGUNDA FEIRA)**, às **19 horas**, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos seus associados, ou às **19 horas e 30 minutos**, em segunda e última convocação com qualquer número presentes de sócios, a referida assembléia realizasse na sede da **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, cito a Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG.

tendo em vista debater e deliberar sobre os seguintes assuntos:

01 - Alteração do respectivo Estatuto Social

02 - Eleição e posse para os Cargos do Conselho Comunitário.

Varjão de Minas - MG, 27 de Setembro de 2017



Juditte Carvalho da Silva
Presidente



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

Aos Dois dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, (02/10/2017) às dezenove horas (19h00), em primeira chamada sem quórum, e as dezenove e trinta minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum os presentes, teve inicio na sede da **ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM**, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta: I – Alteração Estatutária, II – Eleição e posse para os Cargos do Conselho Comunitário, conforme chamado via edital, Às dezenove e trinta minutos (19h30min), a Senhora Judite Carvalho da Silva abriu a presente Assembleia agradecendo a presença de todos, e para dar inicio citou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTI, enviou nota técnica expondo pendências que consta no processo de renovação junto a este órgão, para conhecimento dos presentes, Judite explanou que o MCTIC, emitiu a normativa 01/2015, onde esta regulamenta a lei geral de Radiodifusão Comunitária 9612/1998, onde esta normativa traz alguns dispositivos legais que devem haver no Estatuto das entidades mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, sem estes dispositivos legais que consta na normativa a entidade fica impedida de renovar a sua outorga junto ao MCTIC. Diante deste fato, ao certificar o referido estatuto da entidade, **ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG - RÁDIO CVM**, verificou que o atual Estatuto não está em conformidade com a normativa, assim então faz se necessário realizar as devidas alterações que ora requer, dado a isso, a Presidente leu os referidos artigos que deva sofrer alterações, em seguida leu os novos textos que deva ser alterado dando uma pausa de alguns minutos para se fazer um explanação no referido texto e chegou se a seguinte conclusão: que deve alterar todo o Estatuto. Entenda-se todo o Estatuto, sendo que deva alterar do artigo 1º ao 21º, assim sendo a Presidente leu o novo texto do Estatuto que ora deva ser aprovado e após isso colocou em votação o novo texto do Estatuto onde os presentes aprovaram de forma unânime, sendo que este estatuto que ora acaba de ser aprovado seguirá para registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca. Após este fato, a Presidente Judite expos a Segunda pauta tratando Sobre a Eleição e posse da Diretoria Executiva, a qual foi aprovada e empossada a nova diretoria, aclamada por unanimidade, a então diretoria já constituída. **Presidente:** Judite Carvalho da Silva, aposentada, viúva, CPF: 480.968.226-91, residente á Av. Jovino Mariano Gomes, nº 187, Centro – Varjão de Minas/MG. **Secretário:** Divino Evandro Alves, casado, empresário, CPF 783.654.576-87, residente á Rua Agrípicio Rodrigues Alves, nº 45 centro de Varjão de Minas/MG. **Tesoureiro:** Belchor Machado de Lima, casado, aposentado, CPF 508.719.516-49, residente á Av. Jovino Mariano Gomes, nº 373 centro de Varjão de Minas. Em seguida houve a eleição e posse do novo Conselho Comunitário; assim sendo a Presidente Judite informou aos presentes das dificuldades de se compor o Conselho Comunitário, tendo em vista que o Município é de pequeno porte, mais que foi aberto um chamamento para convidar as Organizações interessadas em participar, e que até a presente data se colocaram a disposição as seguintes organizações com os referidos representantes que seguem descremados; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas – APAE**, Inscrita no CNPJ: 017.799.370001-70, com endereço sito Rua Pedro Andalécio Neto 20750, Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo **Conselheiro:** Divino Moreira Valentim.



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CARLOS AFANIAS FRANCA - Tabelião Notário

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo _____ da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,07 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrivente Autorizado





Brasileiro, Aposentado, casado, CPF: 338.873.656-15, Residente á Rua José Praxedes nº 128, Centro, Varjão de Minas – MG, **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas**, Inscrita no CNPJ: 22.226.765/0001-87, com endereço sítio Rua Gervásio Brandão nº 05, Bairro Boa Vista- Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo **Conselheiro**: Adélio Antônio da Cruz, Brasileiro, casado, CPF: 056.909.056-31, Residente á Rua Dolor Godinho nº 116, Centro, Varjão de Minas – MG, **Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro**, CNPJ: 055.567.96/0001-87, Rua Antônio Rodrigues nº 75- Centro, Varjão de Minas - MG, Representada pelo **Conselheiro**: Luiz Antônio de Jesus, Brasileiro, solteiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão nº 702, Varjão de Minas – MG, **Associação de Produtores Rurais de São Domingos**, Inscrita no CNPJ: 01.996.383/0001-62, Povoado de São Domingos, Representada pelo **Conselheiro**: Modesto Pereira Primo, casado, CPF: 508718386-72, Rua Vagner Soares 1029 - Bairro Boa Vista, Varjão de Minas – MG, **Associação Comercial Empresarial e agropecuária de Varjão de Minas**, Inscrita no CNPJ: 24.551.405/0001-86, Av. Jovino Mariano Gomes,nº 1177, sala 10, Centro, Varjão de Minas – MG, Presidente: Marisa Caitano Rezende, solteira, CPF:39489876615 ,residente na Av. Jovino Mariano Gomes, S/N Representada pelo **Conselheiro**: Lazara Vaz de Menezes, casada, CPF: 966.553.646-04, Residente, Av. Jovino Mariano Gomes, nº 501,Centro Varjão de Minas – MG. Após enunciar a referida composição a Presidente Judite Carvalho da Silva, colocou em votação para apreciação dos presentes a referida composição do conselho comunitário, sendo aprovado de forma unânime pelos presentes, assim sendo a Presidente Judite declarou eleitos, em seguida empossados os membros acima enumerados, para exercer a função de membros do Conselho Comunitário da **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, sendo que estes terão a missão de acompanhar e avaliar a programação da Emissora, opinar, sugerir sobre os conteúdos da Radiocom, sendo que este Conselho terá mandato compreendendo a data de 02/10/2017 e termino em 02/01/2021, dado a este fato a senhora presidente Judite, agradeceu a presença de todos e parabenizou os membros eleitos e empossados do Conselho Comunitário. Como mais nada houve a ser tratado, a Sr.^a Presidente Judite declarou encerrada a presente Assembleia, e para conhecimento notório eu Divino Evandro Alves lavrei a presente, que seguirá para o competente Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca.

Varjão de Minas – MG, 02 dias do mês de Outubro do ano de 2017

Judit Carvalho da Silva
Presidente

Divino Evandro Alves
Secretário

Belchior Machado de Lima
Tesoureiro

OAB/MG 178.156





Advogado.

3

Divino Moreira Valentim

Conselho Comunitário
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 de Varjão de Minas – APAE**

Adélio Antônio da Cruz

Adélio Antônio da Cruz

Conselho Comunitário

**Conselho de Desenvolvimento Comunitário
 De Varjão de Minas**

Luiz Antônio de Jesus

Conselho Comunitário

Lar Vicentino Valdemar Bertoldo

modesto pereira primo

Modesto Pereira Primo

Conselho Comunitário

Associação de Produtores Rurais de São Domingos



bágora Vaz de Meneses

Lazara Vaz de Meneses

Conselho Comunitário

**Associação Comercial Empresarial
 de Varjão de Minas**

RTDPJ Patos de Minas				
Júlia Botelho Vldigal - Oficiala				
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro				
Fone: (34)3821-5749				
Cópia 6101-0 6201-3 8101-5 Total:				
001	1	1	3	5
PROTÓCOLO N° 63608 REG N° 986 - UV 51-A - PÁG 496 - AV N° 20				
Patos de Minas, MG, 18 de outubro de 2017.				
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recampe	TFJ	Total
109,99	6,58	39,11	155,68	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas				
Selo Número: BSA33784				
Código: 0171.2492.8035.8198				
Total de atos: 5 / Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Degênio Mamede, 437 - Centro Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
DATA: 19/10/2017 HORA: 10:49
Assinatura: [Signature]
Confere com o original que se foi apresentado. Dau fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade,
Emol.: R\$4,53 Rec.: R\$0,27 T.F.J.: R\$4,79 Total: R\$6,29

Enviado para o endereço: Escrevente autorizado



Lista de Presença
Assembleia dia 02/10-2017

3

gratite Carvalho da Silva
Cláudia Aparecida Rodrigues de Lima
Barbara Palma Ribeiro 120-129-956-92
Sakon Gustavo Pereira da Silva
Adelis Antônio da Cruz
Divino Monira Valentim
Belenice Machado de Lima
Júlio César José Alves
Katiele Ribeiro da Silva
modesto Pereira Lima
Cátia e Núria de Araújo
Wilney Marcio de Carvalho
Edilson Miliano dos Reis
Paulo dos Lascimentos
Adriana Souza Botelho
Edilene de Oliveira Lima
Simone Pereira Soares
Barbara Vaz de Menezes

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANILITO/LATALUSA FRANCA Tabuleiro

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$4,29 Total:R\$4,29

Enio Simeão de Amorim - Escrevente Autorizado



Declaração

Declaro para devidos fins que se fizessem necessários, e para que seja feito registro em cartório que os nomes abaixo relacionados fazem parte da Diretoria da Rádio CVM e conselheiros da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, quadriênio 2017/2021. Sendo eles:

- Judite Carvalho da Silva, Presidente, viúva; CPF: 480.968.226-91; RG: 1000800; Endereço: Av. Jovino Mariano Gomes, nº 187, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9- 980.153-89; E-mail: Judite.carvalhoms@hotmail.com.
- Divino Evandro Alves, Secretário, brasileiro, casado; CPF: 783.654.576-87; RG: MG- 06.528.066; Endereço: Rua Agríprio Rodrigues Alves, nº 45, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9974-6288; E-mail: PMUMTRANPORTES@GMAIL.COM.
- Belchor Machado de Lima, Tesoureiro, casado; CPF: 508.719.516-49; RG: MG- 13.902.708; Endereço: Avenida Jovino Mariano Gomes nº 373, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34)999.798-69; E-mail: (Não tem).
- Divino Moreira Valentim, Conselheiro, casado; CPF: 338.873.656-15; RG: MG- 327.2980; Endereço: Rua José Praxedes nº 128, Centro de Varjão de Minas /MG; Telefone: (34) 996.625.139; E-mail: (Não tem).
- Adélio Antônio da Cruz, Conselheiro, casado, CPF: 056.909.056-31; RG: MG- 34.492.72; Endereço: Rua Dolor Godinho nº 116, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34)9- 968.11994; E-mail: Adelioantoniodelio71224@gmail.com
- Luiz Antônio de Jesus, Conselheiro, solteiro, CPF: 015 909 596- 47; RG: MG- 14.447.988; Endereço: Rua Gervásio Brandão nº 702, Bairro Boa Vista, Varjão de Minas/MG. Telefone: (34) 9-991. 9426; E-mail: luiizzssvp@hotmail.com
- Modesto Pereira Primo, Conselheiro, casado, CPF: 508718386-72; RG: MG- 800.761-4; Endereço: Rua Vagner Soares 1029 - Bairro Bom Vista, Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9-96. 776.577; E-mail: (Não tem).
- Lazara Vaz de Meneses, Conselheira, casada, CPF: 966.553.646-04; RG: MG- 490.283; Endereço: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 501, Centro Varjão de Minas/ MG. Telefone: (34)996.994.377; E-mail: (Não tem).

*Judite Carvalho da Silva
Presidente*



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMUTO LATAUSA FRANCA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé,
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo _____ da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$4,77 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art.1º - A ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, também denominada pelo nome fantasia de **RADIO CVM** , é uma Associação civil de direito privado sem fins economicos,e/ou lucrativo, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade da Cidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca de Patos de Minas – MG, tendo a sua sede cito a Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG.

Artigo2º. São finalidades da RADIO CVM.

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Varjão de Minas – MG;

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVICO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LALAUZA FRANCA - Tabellão

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$4,29 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrivente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

2

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

X - Viabilizar parcerias do poder público e privado com o objetivo de conceder bolsas de ensino e promover as potencialidades às pessoas de baixa renda;

XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda;

XIII - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;

XIV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XV - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XVI - Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência, com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para melhoria da qualidade de vida;

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Número 998, Centro
Varjão de Minas - MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATAUSA FRANCA - Tabuleiro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade,
Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,00 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

3 3

XVII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos da **RADIO CVM**, bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidade carentes;

XVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XIX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XX - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXI - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXIII – Amparo ás crianças e adolescentes carentes, Proteção á família, á infância, á maternidade, á Adolescência e a velhice;

XXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXV - A integração ao mercado de Trabalho;

XXVI - A assistência educacional ou de saúde ;

XXVII – O Desenvolvimento da Cultura;

XXVIII – O atendimento a assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social; Loas e a defesa e a garantia de seus direitos.

XXIX - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXX - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes

XXXI - Promoção da assistência social;

XXXII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;



RÁDIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJÃO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas - MG





Artigo 3º. A RÁDIO CVM, rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º. A RÁDIO CVM, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a RÁDIO CVM , poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município de Varjão de Minas – MG, que venha requerer solicitação de pedido para si Associar o qual deve ser feito na sede da RÁDIO CVM.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a. Ter voz e voto nas Assembleias da entidade; inclusive podendo votar e ser votado.
- b. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- c. Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- d. Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da Comunidade;

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- a. Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da RÁDIO CVM, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembléias;
- b. Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

RÁDIO CVM
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Número 998, Centro
Varjão de Minas – MG







ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

Artigo 8º. Os associados que não obedecer a este instrumento Estatutario, regimento interno ou não participar das ações **RÁDIO CVM**, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa assim entendida, e faltar a duas (02) assembléias gerais consecutivas sendo Assembleia ordinária ou extraordinária sem justificativas, assim entendida por decisão da Assembléia Geral, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembléia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si a diretoria julgar necessário em outro veiculo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo 2º - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Seção I

Artigo 11º. A **RÁDIO CVM**, será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Seção II

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria da **RÁDIO CVM**, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - A **RÁDIO CVM**, será gerida pela observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão da **Entidade**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

RÁDIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Número 998, Centro
Varjão de Minas - MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rue Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMUNHO-LATAUSA-FRANCA - Taboão

NOTA FISCAL

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,48 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas da **RADIO CVM**, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Pública recebidos pela **RADIO CVM**, será feita conforme determina a legislação do País.

Parágrafo 5º - A **RADIO CVM**, pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Parágrafo 6º - as atas da **RADIO CVM**, serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

Seção IV

Da Assembléia Geral

Artigo 13º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14º. São atribuições da Assembléia geral:

- a. Eleger os cargos da diretoria
- b. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- c. Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- d. Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
- e. Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
- f. Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- g. Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- h. Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados.
- i. Reformar o estatuto;
- j. Aprovar a dissolução da Entidade.

Artigo 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no primeiro semestre, por convocação do Diretor Geral e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um Terço (1/5) dos associados da Organização.

RÁDIO CVM

ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJÃO DE MINAS MG

Av. Jovino Mariano Gomes, Número 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LALISA FRANCA - Tabellão

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,00 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





Artigo 16º. A convocação para a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da **RÁDIO CVM**, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembléia.

Artigo 17º. A assembléia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40º, 41º e 42º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18º. A Assembléia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretario em exercício ou na sua ausência por um dos associados ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 19º. As votações nas assembléias poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.e o resultado das votações se dará por maioria simples.

Seção V Da Diretoria

Artigo 20º. A **RÁDIO CVM**, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembléia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Parágrafo único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21º. É vedado participar da diretoria da **Entidade**, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- I. Presidente
- II. Secretario
- III. Tesoureiro

Artigo 23º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembléia geral;
- b. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- c. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

RÁDIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CARMO/LATUZA-FRANCA - Tabellão

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo na verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$4,79 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrivente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

8

- d. Orientar toda a administração da associação;
- e. Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- f. Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g. Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- h. Dar posse ao Conselho Comunitário;
- i. Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

Parágrafo Primeiro. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Parágrafo Segundo. Caberá a cada diretor individualmente:

- a. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- c. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24º. Presidente;

I - Representar a **RÁDIO CVM**, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações inter-associativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante.

II – Submeter á Assembleia Geral;

III – Convocar o Conselho Comunitário;

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da **Entidade**, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados.

VIII – Assinar individualmente os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos.

IX - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação, realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira; *Yelitza*

X – Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da **Entidade**.

Artigo 25º. Tesoureiro(a);

RÁDIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rue Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATAUSA FRANCA - tabelião

Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$4,79 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

9 9

- I. Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação anual e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II. Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III. Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;
- IV. Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista desenvolver as finalidades.
- V. Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do setor financeiro.
- VI. Realizar relatório detalhado com os Movimentos disponíveis em nome da entidade.
- VII. Zelar pelo cumprimento das normas estatária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações da entidade;

Artigo 26º. Secretario(a);

- I. Representar a Organização em reuniões
- II. Apresentar a Diretoria Executiva e Assembléia, relatório anual das atividades do seu setor.
- III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel.
- IV- Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade.
- V – supervisionar Equipamentos e Projetos.
- VI. Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VII - Registrar Atas das Reuniões;
- VIII. Manter os relatórios devidamente atualizados.

Seção IV Do Conselho Comunitário

Artigo 27º. O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da Entidade que mantém a Rádio Comunitária.

Artigo 28º. A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 29º. Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 30º. O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

RÁDIO CVM
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Número 998, Centro
Varjão de Minas - MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Diegório Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANILIO LALAIUSA FRANCA Taboão

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$4,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

10 10

Artigo 31º. O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Entidade, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º. Todos os sócios poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede da Entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

- **Parágrafo 1.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:
 - I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II – certificado de reservista;
 - III – cédula de identidade;
 - IV – certificado pessoas física
 - V – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - VI – CPF;
 - VII – Comprovante de Residência;
- **Parágrafo 2º.** A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.
- **Parágrafo 3º.** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinqüenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga-se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho gestor da Entidade.
- **Parágrafo 4º.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas.

Artigo 33º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso, Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANAL DE AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo de verdade.
Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,44 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

Artigo 34º. O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **Organização**, e se a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Artigo 35º. No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37º. Outras normas referentes às eleições da Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38º. A receita da entidade virá:

- I.Terminos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Entidade;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII. Da promoção de Eventos em geral;

Parágrafo 1º - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Organização.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;



RÁDIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LALAIUSA FRANCA - Tabellaria

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,47 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 39º. As despesas da Entidade podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento a funcionários;
-
- E outras despesas que julgar necessário para o desenvolvimento das atividades da organização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 40º. A Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da **RÁDIO CVM**, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41º. - No caso de extinção da Entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela Assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a, Organização. que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 42º. A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

Parágrafo único - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com

RÁDIO CVM

ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATAUSA FRANCA - Testem.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em testo da verdade.
Emol.: R\$4,53 Rec.: R\$0,27 T.F.J: R\$4,49 Total: R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

13

13

qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43º. Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à Assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44º. Fica eleito o foro desta comarca da cidade de Varjão de Minas – Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões fundadas neste estatuto.

Artigo 45º. O presente Estatuto, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG , realizado no dia 02 de Outubro de 2017, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Município de Varjão de Minas – MG, 02 de Outubro de 2017.

Juditte Carvalho da Silva
Presidente

Julio Mariano
Advogado

OAB/MG 170-156



RTDPJ Patos de Minas Júlia Botelho Vidigal - Oficiala Rua José de Santana, 1306 - Lj. 10 - Centro Cone [34]3821-5749				
Código: 6101-0 6201-8 8101-8 Total: Qtd: 1 2 15 16				
PROTOCOLO N° 83509 REG. N° 986 - LIV 51-A - PÁG 489 - AV N° 21 Patos de Minas, MG, 16 de outubro de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
167,05	9,95	58,07	235,07	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selos Número: BSA33789 Código: 8934.3124.0718.7493 Total de atos: 16 / Emol. 177,00 TFJ. 58,07 Total: 235,07 Consulte a validade deste Selos no site: https://selos.tjmg.jus.br				

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

Ao Ministério Pùblico Federal
Ministério da Ciéncia, Tecnologia Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária -
CGRCC
Esplanada dos Ministérios Bloco R, sala 3D7
Anexo Oeste
70044-900 - Brasília DF



(ETIQUETA OU CANTO DO MP)

Remetente
Juditte Carvalho da Silva
Associação de Rádio Comunitária
de Vargão de Minas - Rádio CVM
Av. Presidente Jovino Mariano Gomes 998
Centro - CEP 38794-000
Vargão de Minas MG.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO CVM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES	NÚMERO 998	COMPLEMENTO
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARJÃO DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.S.GERALDO@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3821-5581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018 às 14:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:11 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.024981/2014 Localidade / UF: VARJÃO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Divino Evandro Alves	783.654.576-87	Secretário	18/08/2014 18/08/2018	
Judite Carvalho da Silva	480.968.226-91	Presidente	18/08/2014 18/08/2018	(34) 98015389 (38) 35675200
Belchor Machado de Lima	508.719.516-49	Tesoureiro	18/08/2014 18/08/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014
1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

- 2) Estatuto Social: fls. 12 a 36 (2320006) ? registrado
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, I
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, d
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, a
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 6, a; art. 32
2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 22
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 24 ao 26
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 20 (4 anos)
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 27 ao 31

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 26 (0220217) ? registrada
Mandato de 18/08/2014 a 18/08/2018
Presidente: Judite Carvalho da Silva
Secretário(a): Divino Evandro Alves
Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima

- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217)

- 5) CNPJ: (2605704)

- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2605912)

- 7) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Nova composição do conselho à fl. 05 do Evento 2320006 ? a entidade deverá encaminhar novo relatório, devidamente assinado pelos novos conselheiros.

9) Endereço: OK

10) Portaria: (2134319)

*****PENDÊNCIAS:**

- A entidade deverá encaminhar novo relatório do Conselho comunitário, devidamente assinado pelos novos conselheiros.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução da pendência indicada.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1947/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas,** executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 18753/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Encaminhar relatório do Conselho Comunitário contendo a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, devidamente assinado pelos novos conselheiros, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de</p>

		Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
		Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>

3. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**,
Analista, em 26/01/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**,
Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,
em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2605997 e o código CRC **1EBA41DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 2605997



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro
38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1947/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2606154** e o código CRC **2C10DE42**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 2606154

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Eduardo P. de Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/02/18



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Lúcio Azevedo 84127079

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS 0407

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT:

14 FEV 2018

UNIDADE DA FEDERAÇÃO / ENTITÉ DE DÉPÔT:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MCTIC
Brasília

PREENCHER COM LETRA/DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 227081411 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

22/01/18 : :
08:14 h : h : h

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-

8

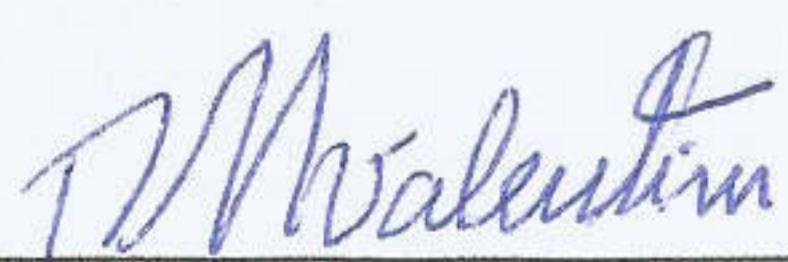
REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM, ANO 2018, entidade Mantenedora da Radio Comunitária .

Aos dez (10) dias do mês de Março do ano de 2018, ás 20 Horas, aconteceu na sede da ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM, a reunião do Conselho Comunitário da RADIO CVM; Conselho este composto das seguintes Entidades com suas representantes que seguem descritos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas – APAE, Inscrita no CNPJ: 017799370001-70, com endereço sítio Rua Pedro Andalécio Neto 20750, Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo Conselheiro: Divino Moreira Valentim, Brasileiro, Aposentado, CPF: 338.873.6-15, Residente á Rua José Praxedes nº 128, Centro, Varjão de Minas – MG, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas, Inscrita no CNPJ: 22.226.765/0001-87, com endereço sítio Rua Gervásio Brandão nº 05, Bairro Boa Vista- Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo Conselheiro: Adélio Antônio da Cruz, Brasileiro, CPF: 056.909.06-3, Residente á Rua Dolor Godinho nº 116, Centro, Varjão de Minas – MG, Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro, CNPJ: 055.567.96/0001-87, Rua Antônio Rodrigues nº 75- Centro, Varjão de Minas - MG, Representada pelo Conselheiro: Luiz Antônio de Jesus, Brasileiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão nº 702, Varjão de Minas – MG, Associação de Produtores Rurais de São Domingos, Inscrita no CNPJ: 01.996.38/0001-62, Povoado de São Domingos, Representada pelo Conselheiro: Modesto Pereira Primo, CPF: 508718386-72, Rua Vagner Soares 1029 - Bairro Boa Vista, Varjão de Minas – MG, Associação Comercial Empresarial e agropecuária de Varjão de Minas, Inscrita no CNPJ: 24.551.405/0001-86, Av. Jovino Mariano Gomes,nº 1177, sala 10, Centro, Varjão de Minas – MG, Representada pela Conselheira: Lazara Vaz de

Menezes, CPF: 966.553.646-04, Residente, Av. Jovino Mariano Gomes, nº 501,Centro Varjão de Minas – MG, onde foi deliberado a cerca da programação da Radiocom. Apurado os últimos Meses. Para dar inicio o Coordenador do conselho comunitário Senhor Divino Moreira Valentim agradeceu a presença de todos os conselheiros, em seguida explanou que este referida Reunião tem o intuito de avaliar a cerca da Programação da Radiocom Conexão, Divino Moreira disse que a Radio Comunitária vem desempenhando um papel importante frente a comunidade de Varjão de Minas, onde as entidades e a comunidade organizada tem tido uma ampla cobertura das atividades e eventos que ocorrem nas organizações sociais, nos organismo publico e na Comunidade local, para Divino a Rádio vem desempenhando a sua função frente as problemáticas da sociedade na difusão de uma comunicação democrática, dado a esta fala, o mesmo deixou para os demais conselheiros que possa explanar sua avaliação a cerca da programação da Radiocom, Adélio Antônio da Cruz explanou que a Radio Comunitária, tem feito uma comunicação inclusiva, através das campanhas de utilidade publica como exemplo o mesmo ressaltou as Campanhas Outubro Rosa, Novembro Azul ,Natal Solidário e Semana da mulher algumas das muitas iniciativas da Radiocom faz em parceira com os organismos, Adélio Antônio sugeriu que a emissora criasse um evento em parceria com as organizações sociais e o poder publico uma ação para plantar arvore, visto que a cidade tem poucas arvores, apos isso Modesto Pereira Primo de Souza explanou que a Radiocom tem feito seu papel socio-cultural, onde os artistas tem tido o seu espaço, tem sido parceira do poder Publico em suas ações em prol da Comunidade, o conselheiro parabenizou as campanhas de divulgação de Utilidade Pública feita pela Emissora com vista a conscientizar a Comunidade sobre vários fatores em especial na área da Saúde, onde ha propagação notória em toda a grade da Emissora, Modesto disse que para melhorar ainda mais a programação da emissora poderia tentar fazer um

noticiário com ações de entidades da comunidade organizada onde levasse um boletim de alguns minutos onde este boletim poderia ser feito por Estudantes gerando inclusão e informação. Apos este acontecimento o conselheiro Luiz Antônio de Jesus, disse que a Radio comunitária através dos conteúdos veiculados tem chegado a realizar ações de conscientização e reflexão um papel importante frente a questões sociais, hoje a população tem sérios problemas de conflito e a emissora comunitária tem feito sua parte para contribuir neste processo de educação da sociedade, para Luiz Antônio a Radio Comunitária pode aprimorar inserindo maior conteúdo de reflexão já esta ótimo mais pode melhorar ainda mais. Para a Conselheira Lazara Vaz de Menezes como representante da Classe Comercial a mesma disse que o muito valoroso saber que a Cidade tem um Veiculo de Comunicação democrático e popular, que muito tem contribuído para que a Comunidade de Varjão possa si informar, entreter, fazendo o papel social e proporcionando serviço de utilidade publica para a população. Após este fato o coordenador do Conselho Comunitário agradeceu a todos os presentes e ás 21 horas e 30 minutos deu por encerrada a presente reunião do Conselho Comunitário da Radiocom sendo que eu Lazara Vaz de Menezes redigi esta e segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Varjão de Minas – MG, 10 dias do mês de Março do ano de 2018.



Divino Moreira Valentim

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Varjão de Minas – APAE

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo
Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004
Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei : 042\97 Utilidade Pública Estadual Lei: 18.245 de
07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone:
38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-

8

Adélio Antônio da Cruz

Adélio Antônio da Cruz

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas

Luiz Antônio de Jesus

Luiz Antônio de Jesus, Brasileiro

Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro

Modesto Pereira Primo

Modesto Pereira Primo

Associação de Produtores Rurais de São Domingos

Lazara Vaz de Menezes

Lazara Vaz de Menezes

Associação Comercial Empresarial e agropecuária de Varjão de Minas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei : 042\97 Utilidade Pública Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

NOSSA PROGRAMAÇÃO De Segunda Sexta-feira

Nomes de Programas e Descrição	Horarios
Amanhecer no Sertão – Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 05:00 as 06:00 Horas
A Voz de Cristo em Seu Lar – Reflexão e Musical Descrição – Musicas Regionais Cristã, Musicas de reflexão, entrevistas e informes para Comunidade.	Das 06:00 as 06:30 Horas
Amanhecer no Sertão – Parte 2 - Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 06:30 ás 07:00 Horas
Parada Sertaneja – Musical Sertanejo Descrição – O Melhor da Musica Sertaneja, Artistas Locais, Musica Regional, Utilidade Pública, Notícias e dicas em geral.	Das 07:00 as 07:30 Horas
Informativo 87 - 1ª Edição - Informações Internacionais, Nacionais, Regionais, Locais, entrevistas e relatos vivenciais. (Edição Extraordinária sempre que necessário).	Das 07h 30 ás 08:00 Horas
Parada Sertaneja – Musical Sertanejo O Melhor da Musica Sertaneja, Musical Regional, Com horóscopo, notas, avisos, dicas de beleza, curiosidades, pequenas informações culturais, dicas culturais, saúde, educação, economia.	Das 08:00 ás 10:00 Horas
Experiência de Deus – Com Reginaldo Descrição – Programação com Estudos de comportamento e auxilio através da participação direta com a Comunidade	Das 10:00 as 11:00 Horas
Toques e Emoções – MPB MPB, Musicas Românticas, Musicas regional, Sucesso do momento, entrevistas Dicas de saúde, Qualidade de vida, informações, Dicas em geral, Notas Esportivas, Utilidade publica em geral.	Das 11:00 as 13:00 Horas
Informativo 87 - 1ª Edição - Informações Internacionais, Nacionais, Regionais, Locais, entrevistas e relatos vivenciais. (Edição Extraordinária sempre que necessário).	Das 13:00 as 13:30 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei : 042\97 Utilidade Pública Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

Sequencia Máxima. MPB Avisos, dicas variadas, curiosidades, informes culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, educação, Informes dos Podees Executivo e Legislativo	Das 13:30 as 15:00 Horas
Evangelizar – hora Reflexão da vida e Estudo do comportamento.	Das 15:00 ás 15:30 Horas
Sequencia Máxima. – Parte 2 - MPB MPB, Sucessos do Momento, Talentos regional, Avisos, dicas variadas, curiosidades, informes culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, educação, Informes dos Podees Executivo e Legislativo	Das 15:30 ás 17:00 Horas
Tarde Sertaneja - Musical Sertanejo Musicas Sertanejas, notas, Dicas, Curiosidades, Noticias e avisos em geral.	Das 17:00 ás 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 ás 18:30 Horas
Tarde Sertaneja - Musical Sertanejo Musicas Sertanejas, notas, Dicas, Curiosidades, Noticias e avisos em geral.	18:30 ás 19:00 Horas
A Voz do Brasil – Oficial Noticias do Executivo, legislativo e judiciário.	Das 19:00 ás 20:00 Horas
Mix Noturno – MPB, SERTANEJO, HITS Musicas Sertanejas, MPB variadas, Musicas regional, notas, avisos, informes, bate papo, Noticia em geral.	Das 20:00ás 22:00 Horas
A hora da Saudade. Românticas Musical Romântico, Mensagem, avisos e comunicados	Das 22:00 ás 23:00 Horas

PROGRAMAÇÃO Sábado

Amanhecer no Sertão – Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Noticias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 05:00 as 06:00 Horas
A Voz de Cristo em Seu Lar – Reflexão e Musical Descrição – Musicas Regionais Cristã, Musicas de reflexão, entrevistas e informes para Comunidade.	Das 06:00 as 06:30 Horas
Amanhecer no Sertão – Parte 2 - Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Noticias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 06:30 ás 08:00 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei : 042\97 Utilidade Pública Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

A Voz do Produtor. Programa Específico para o Homem e a Mulher do Campo e da Floresta, Produtores e Produtoras em Geral, Musicas Raízes, Clássicas Sertanejas, MPB, Mensagens, Informações Específicas, Horóscopo, Receitas, Curiosidades,bolsa de Valores, Cotação de Produtos, Curiosidades e informações sobre Meio Ambiente, Depoimentos, Palestras, Palestras, Entrevistas, Depoimentos, Enquetes, Relatos de Experiências, Troca de Opiniões, Informações Trabalhistas, Domésticas, Pequenas Empresas, Notas e Avisos.	Das 8:00 às 10:00 Horas
Experiência de Deus – Com Reginaldo Descrição – Programação com Estudos de comportamento e auxilio através da participação direta com a Comunidade	Das 10:00 as 11:00 Horas
Hora da Saudade. Romântico e Instrumental Musicas Romântica, Orquestradas, Anos Dourados, Nacionais	Das 11:00 as 13:00 Horas
Musical Popular - MPB; Varia avisos,dicas variadas, curiosidades, informações, Nacional, Internacionais, Ritmos Variados, notas, Artísticos culturais, economia, enquetes,cotações saúde, educação, horóscopo, Informes do Poder executivo e legislativo.	Das 13:00 as 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 ás 18:30 Horas
Ritmos e Alegrias. Musical Músicas sertanejas, musicas variadas, Clássicas e MPBs, Avisos e comunicados, dicas e noticias em geral	Das 18:30 ás 23:00 Horas

DOMINGO

Tuia Sertaneja – Musical Sertanejo Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados	Das 05:00 as 08:00 Horas
Viola na Roça – Musical Ao vivo com talentos da cidade e região, Musicas Sertanejas com artistas locais e regionais	Das 08:00 as 12:00 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei : 042\97 Utilidade Pública Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

Ritmos Demais. Musical variado Musicas Variadas,Sertanejas, MPB variadas, notas, avisos, informes, bate papos em geral.	Das 12:00 às 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 ás 18:30 Horas
Domingo Noturno - Musicas variadas, mensagens, MPB, notas, avisos, dicas variadas, Informes Artísticos, culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, Educação.	Das 18:30 ás 23 Horas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:14 do dia 05/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Nome Fantasia: RADIO CVM

Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083101354123858210

Informação obtida em 05/09/2018, às 15:43:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certidão nº: 157866534/2018

Expedição: 05/09/2018, às 15:44:06

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.492.549/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

CNPJ 01.492.549/0001-03

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: **solicitar**.

2) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457);

3) Estatuto Social: fls. 12 a 36 (2320006) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, d;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, a;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 6, a; art. 32;

e) Órgão administrativo e cargos: ART. 22;

f) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 24 a 26;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 20 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 27 a 31.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 8; 9, §2º;

e) Direitos dos associados: art. 6;

f) Deveres dos associados: art. 7;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 8;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 38;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 13; 15;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 40; 42, §único;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12, §4º; 14, e;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 42, *caput*, §único;

m) Critérios de eleição dos administradores: **ausente**.

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **ausente**.

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 41.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05/08 (2320006) – registrada. OBS: A atual diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

Mandato de 02/10/2017 a 02/10/2021.

Presidente: Judite Carvalho da Silva – **incompleta**.

Secretário(a): Divino Evandro Alves.

Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217);

6) CNPJ: Evento 2605704 – Ativa.

- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3337912 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Peticões 2759447 e 2759448 do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3337924 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva**.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3337929 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

05/9/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 21/02/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2759909. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- Estatuto Social: Adequação ao Código Civil** – Ausência dos Critérios de eleição dos administradores; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados.
- Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- Encaminhar comprovante de nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, haja vista que o documento apresentado está incompleto, consta apenas a frente do RG;
- Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Judite Carvalho da Silva	21/2/1943	480.968.226-91			0213.6082.0213	PTB	

Secretário	Divino Evandro Alves	19/9/1971	783.654.576-87		Geraldo Rodrigues Alves e Alcedina Ferreira Alves	0957.2115.0213	MDB	
Tesoureiro(a)	Belchor Machado de Lima	08/11/1940	508.719.516-49	13902708	Manoel Bessa Machado e Cândida Maria de Lima	0738.6341.0264	MDB	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20222/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC (2605997).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.

		Cópia do estatuto social.	
			Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado n o Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância às disposições do Código Civil, a saber:</p> <p>Art. 59 do CC: Não estão previstos os critérios de eleição dos administradores.</p> <p>Art. 60 do CC: Não está prevista a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, tendo em vista que o documento apresentado está incompleto - consta apenas a frente do RG.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 05/09/2018, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3338417** e o código CRC **BC9B5F4F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3338421.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 3338417

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro
38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20222/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3338432** e o código CRC **6DDB0488**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 3338432

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC, 13/09/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

UF	PÁIS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Judite Carvalho da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Wolne 86544586*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 106 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 SET/2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348254 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

	:	h		:	h		:	h
--	---	---	--	---	---	--	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

CNPJ: 01.492.549/0001-03

Cidade: Varjão de Minas

UF: MG

Endereço eletrônico (e-mail): juridicoabracobrasil@gmail.com

Nome do representante legal: Judite Carvalho da Silva

RG: MG – 1.000.800 **Órgão emissor:** II /MG **CPF:** 480.968.226-91

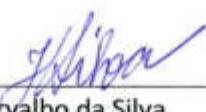
Processo nº. 53900.024981/2014-15

OBSERVAÇÃO – Devido o fato que as alterações de Estatuto requer publicar Edital de chamamento de prazo com prazo de acordo com Estatuto para realizar assembleia extraordinária, para em seguida ir para o Cartório que diz que “não entrega a referida alteração dentro do prazo estabelecido por este órgão”, o cartório pediu em torno de 20 a 30 dias para analisar as alterações, assim sendo solicitamos prorrogação de prazo conforme o artigo 41 da portaria regulamentar 4334/2015 assim reiteramos o deferimento.

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Varjão de Minas/MG, 20 de Outubro de 2018.



Judite Carvalho da Silva

Assinatura

Endereço de correspondência: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187

Bairro: Centro	CEP: 38.794-000
----------------	-----------------

Cidade: Varjão de Minas	UF: MG
-------------------------	--------

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).

- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: [Signature]

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG		
CNPJ: 01.492.549/0001-03		
Cidade: Varjão de Minas		UF: MG
Endereço eletrônico (e-mail): juridicoabracobrasil@gmail.com		
Nome do representante legal: Judite Carvalho da Silva		
RG: MG – 1.000.800	Órgão emissor: II /MG	CPF: 480.968.226-91

Processo nº. 53900.024981/2014-15

OBSERVAÇÃO – Devido o fato que as alterações de Estatuto requer publicar Edital de chamamento de prazo com prazo de acordo com Estatuto para realizar assembleia extraordinária, para em seguida ir para o Cartório que diz que “não entrega a referida alteração dentro do prazo estabelecido por este órgão”, o cartório pediu em torno de 20 a 30 dias para analisar as alterações, assim sendo solicitamos prorrogação de prazo conforme o artigo 41 da portaria regulamentar 4334/2015 assim reiteramos o deferimento.

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Varjão de Minas/MG, 20 de Outubro de 2018.



Judite Carvalho da Silva
Assinatura

Endereço de correspondência: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187	
Bairro: Centro	CEP: 38.794-000
Cidade: Varjão de Minas	UF: MG

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

Por favor,

envia me novos dados
do Cadsei.

Perdi a senha.

Como faleceram meu espouse
e logo após, meu filho
não consigo lembrar.

Judite Carvalho da Silva
jflive

DH



Serviço Público Federal

Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiofusão.

Coordenação Geral de Radiofusão Comunitária- CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

CEP: 70.044-900 Brasília -DF



Judite Carvalho Silva

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187- Centro de Varjão de
Minas.

CEP: 38.794-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44212/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 20222/2018/SEI-MCTIC (3511318), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/11/2018, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3524245** e o código CRC **49EA1619**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44212/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 3524245

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 44212/2018/SEI-MCTIC, 05/11/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

DATA / DATE	TIPO / TYPE
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Sakson Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

(Sakson Silva)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Silvana. 84349335

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FCG093 / 16

114 x 169 mm

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
19/11/18CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(1607601 DE RARAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481407 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 NOV 2018

BUREAU DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASIL 850

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FÔMEA.

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 507, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETTOUR

--	--	--	--	--	--	--

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG					
Nome Fantasia:	RADIO CVM			CNPJ:	01.492.549/0001-03	
Endereço de Sede:	Jovino Mariano Gomes, Nº 998, Bairro Centro.					
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Nome do representante legal:	Judite Carvalho da Silva					
Endereço eletrônico (e-mail):	judite.carvalhoms@hotmail.com					
Endereço de Correspondência:	Jovino Mariano Gomes, Nº 187, Bairro Centro					
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Jovino Mariano Gomes, Nº 998, Bairro Centro.					
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	18 ° (N/S) 22'49"47				
	Longitude:	46 ° W 01'57"85'0				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X- todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a ultima autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Judit Carvalho da Silva			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	213608202-13
RG: M-10008	M G-1000-800	Órgão Emissor:	S.S.P	CPF:	480.968.226-91
Endereço:	Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187.				
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000
Assinatura:	<i>Judit Carvalho da Silva</i>				
Nome do dirigente:		Divino Evandro Alves			
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	957211502-13
RG:	MG-6.528.066	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:	783.654.576-87
Endereço:	Varjão de Minas				CEP: 38794-000
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000
Assinatura:	<i>Divino Evandro Alves</i>				
Nome do dirigente:		Belchor Machado de Lima			
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	738634102-64
RG:	MG-13.902.708	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:	508.719.516-49
Endereço:	Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372				
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000
Assinatura:	<i>Belchor Machado de Lima</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

os os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos artigos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a ultima autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Judite Carvalho da Silva				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	213608202-13	
RG: M-10008	M G-1000-800	Órgão Emissor:	S.S.P	CPF:	480.968.226-91	
Endereço:	Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187.					
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:	<i>Judite Carvalho da Silva</i>					

Nome do dirigente:		Divino Evandro Alves				
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor	957211502-13	
RG:	MG-6.528.066	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:	783.654.576-87	
Endereço:						
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:	<i>Divino Evandro Alves</i>					

Nome do dirigente:		Belchor Machado de Lima				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	738634102-64	
RG:	MG-13.902.708	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:	508.719.516-49	
Endereço:	Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372					
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:	<i>Belchor Machado de Lima</i>					

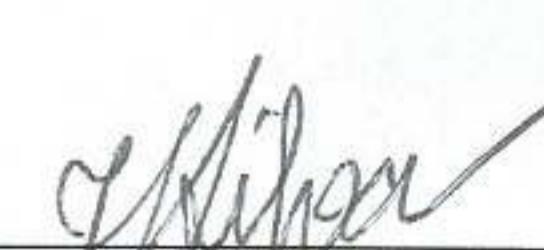
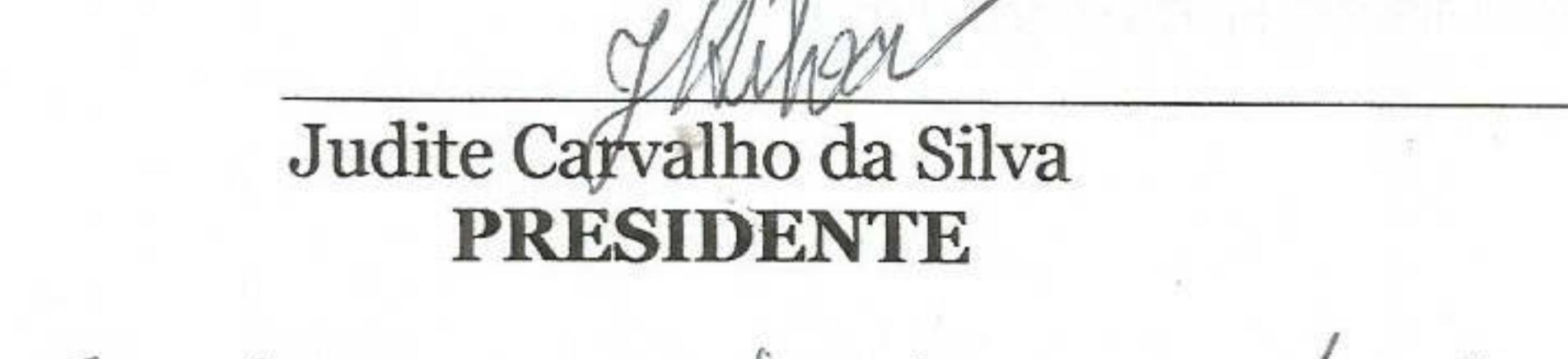
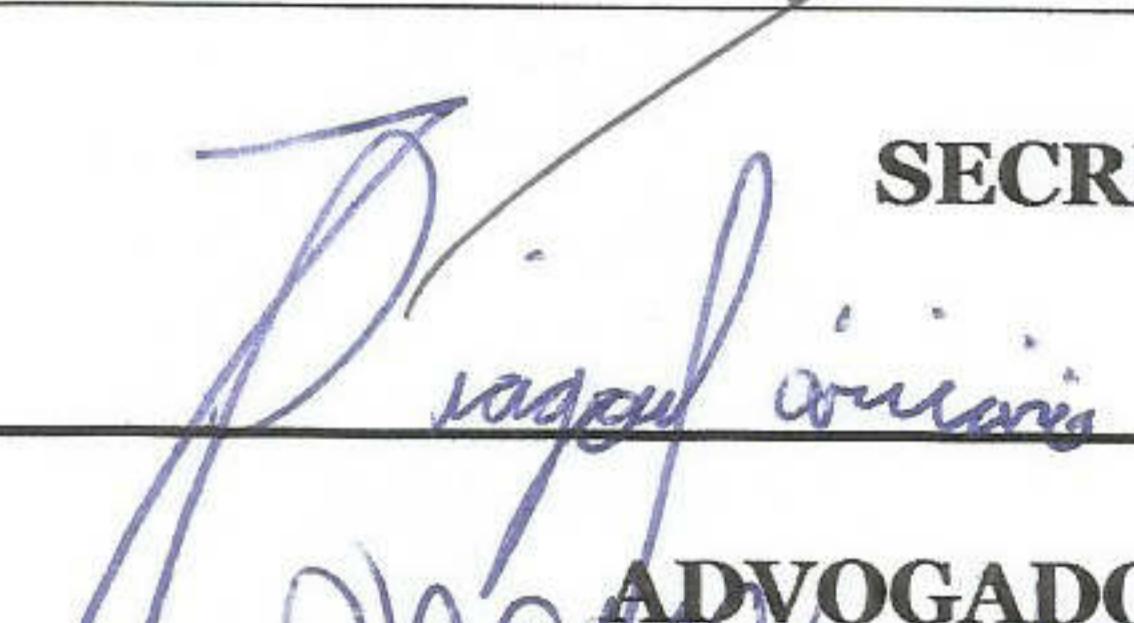
ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG. CNPJ 01.492.549/0001-03**

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, (08/10/2018) às Dezenove horas (19h00min), em primeira chamada sem quorum e às Dezenove horas e trinta Minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum dos presentes teve inicio na sede da ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; – I – Alteração Estatutária. Às dezenove Horas e trinta minutos (19h30min), a Senhora Presidente Judite Carvalho da Silva abriu a presente Sessão agradecendo a presença de todos, em seguida a mesma narrou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTIC, enviou para esta entidade um ofício contendo uma Nota Técnica sendo a qual, Constatando algumas questões que segundo o Ministério, a entidade deva sanar, então para efeito de resolver tal questionamento a Presidente desta Organização narrou que fez si necessário a convocação da presente Assembleia Extraordinária, dando seguimento a Senhora Presidente Judite declarou que si procedesse a Discussão da pauta a ser tratada sobre a questão relativa à alteração Estatutária, assim a Senhora Presidente Judite procedeu a leitura dos referido texto que deva sofrer Alterações sendo que para sanar todo e qualquer questionamento do Ministério a senhora Presidente narrou que devido a publicação das portaria 1909/2018 que regulamenta a lei 9612/98 deva si proceder a total alteração do Estatuto em vigor, Compreendendo os artigos do 01 ao 45, após lido os artigos que deva ser alterado foi lido como ficará o texto si aprovado após a leitura do texto proposto, dado a isso foi aberto a discussão por parte dos presentes, alguns sócios fizeram uma explanação sobre o novo texto do Estatuto que será alterado, encerrada a discussão momentos depois, a Ilustre Presidente Senhora Judite Carvalho da Silva colocou em votação sendo que foi aprovado de forma unanime por parte dos presentes, onde este referido texto de Estatuto ora aprovado consta em anexo a esta, e seguirá para o Cartório competente para que si proceda o referido registro de averbação, e constará nos arquivos desta Entidade, dado a isso a Presidente Judite Carvalho da Silva indagou aos presentes si havia algo a mais a ser exposto, como mais nada houve a ser tratado a Senhora Presidente, declarou encerrada a presente Assembleia extraordinária sendo que Eu Divino Evandro Alves, lavrei a presente ata que segue conforme si acha para o competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas. Onde a presente segui assinada por mim e por mais quem almejar.

Município de Varjão de Minas – MG, 08 de outubro de 2017.

DIRETORIA
Judite Carvalho da Silva
PRESIDENTE
SECRETÁRIO
TESOUREIRO
ADVOGADO
OAB/MG 178.156



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

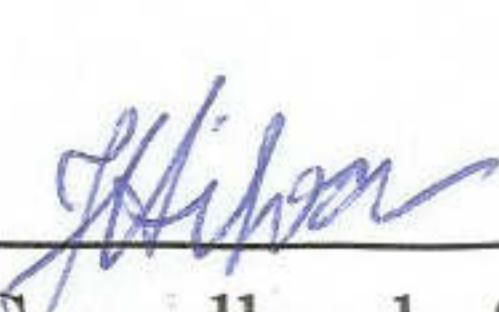
A Presidente da ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 13º, 14º, 15, 16, 17, 18, 19º e ademais que couber do Estatuto ora em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS SÓCIOS DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, em pleno gozo de seus direitos, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018 (Segunda Feira) no Endereço a seguir; Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG, às (19h00min), em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação às (19h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I - Alteração Estatutária

Varjão de Minas /MG, 26 de Setembro de 2018.



Juditte Carvalho da Silva
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS
Titular: Júlia Botelho Vidigal
Rua José de Santana, 1306 - Loja 10 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-052 - Tel: (34) 3821-5749 - rtdp@patosdeminas@gmail.com

PROTOCOLO N° 68787 REG N° 986 - LIV A 58 - PÁG 239 -AV N° 22

Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.

CÓDIGO 8101-0 6601-8 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 2 4

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
116,62	2,34	6,98	40,92	166,86	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

RTDPJ Patos de Minas

Selo Número: CGE76307 Código: 9316.9420.1464.9114

Total de atos: 4 / Emol: 123,60 TFJ: 40,92 Total: 164,52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

LISTA DE PRESENÇA

1.	Belchior Machado de Souza CPF 508 719 516-49
2.	Romário Lacerda A CPF 783 654 576-87
3.	Divino Moreira Nascimento CPF 338 873 656-15
4.	Judite Carvalho da Silva CPF 480 968 226-91
5.	Katulle Rubens da Silva CPF 127 024 776-07
6.	Modesto Pereira Paim CPF 508 718 386-72
7.	Pedroolina Ferreira do Couto CPF 480 949 606-03
8.	Jackson Gustavo Pereira da Silva CPF 134 401 816-50
9.	Báizana Vaz de Menezes CPF 966 553 646-04
10.	Terezinha Rodrigues Neto CPF 350 152 416-15
11.	Adelv Antônio de Souza CPF 056 909 056-31
12.	Luiz Antônio de Jesus CPF 015 909 596-49
13.	Witney Manoel Carvalho CPF 692 339 536-00
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS

Titular: Júlia Botelho Vidigal

Rua José de Santana, 1306 - Loja 10 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-052 - Tel: (34) 382 75249 - rtdpjpatosdeminas@gmail.com

PROTOCOLO N° 68789 REG N° 986 - LIV A 58 - PÁG 241 - AV N° 24

Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.

CÓDIGO 6101-0 6601-9 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 3

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
111,20	2,23	6,66	39,12	159,21	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

RTDPJ Patos de Minas

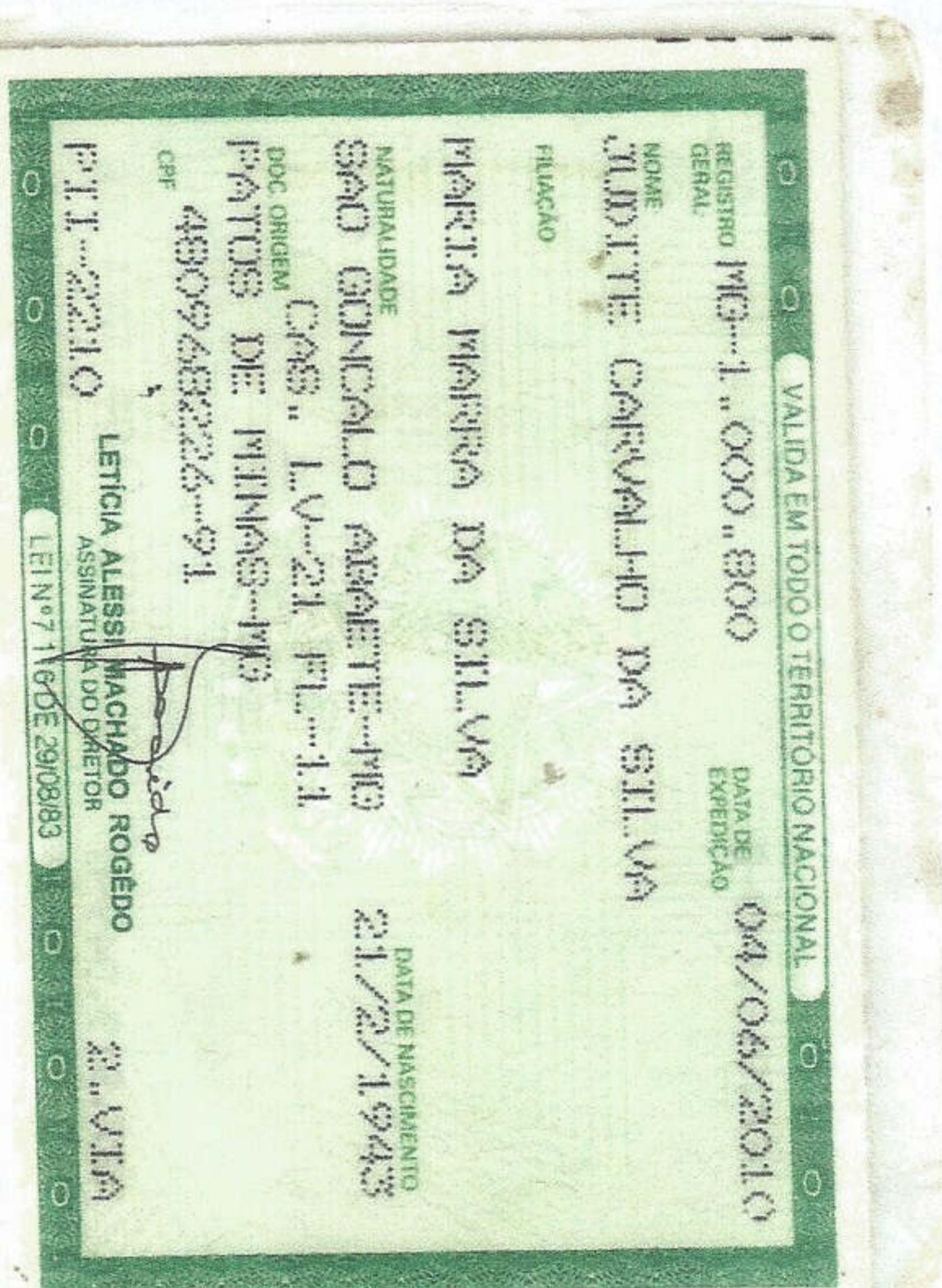
Selo Número: CGE76314 Código: 5084.3683.1759.1810

Total de atos: 3 / Emol: 117,86 TFJ: 39,12 Total: 156,98

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Martins





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certidão nº: 160951594/2018

Expedição: 24/10/2018, às 17:33:02

Validade: 21/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.492.549/0001-03**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

Nome Fantasia: RÁDIO CVM

Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJÃO DE MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2018 a 06/11/2018

Certificação Número: 2018100800534913905752

Informação obtida em 24/10/2018, às 14:34:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: OTIMA - ORGANIZACAO DE TRANSFORMACAO SOCIAL, INCLUSAO E MEIO
AMBIENTE
CNPJ: 24.943.191/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:07 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **4B2B.44A2.F001.9EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 7º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado conforme a legislação em vigor.

§ 8º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada à Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretário, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida por associado indicado no dia da Assembleia.

§4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados e Assembleia quando lhe for requisitado;
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregaticio quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Art. 34 – Competirá ao Secretario:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 35 – Competirá ao Tesoureiro:

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;
- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 36 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela portaria 1909/2018.

Art. 37 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Art. 38 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 39 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 40 - As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 41.

Art. 41 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da assembleia.

Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Comunitário.



M
14

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

Art. 42 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no inicio do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 43 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. as contribuições de seus associados;
- II. os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Público ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 44 - Constituem despesas desta Organização:



15

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

- I. impostos e taxas.
- II. salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 45 - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 46 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM terão obrigatoriedade aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 47 - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 48 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas, e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 50 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

16

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 51 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 52 - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 53 - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 54 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 55 - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 56 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:



17

ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 57 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 58 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 60 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 61 – As atas serão arquivadas em pasta catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 folhas.

Art. 62 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Art. 63 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada aos 04 (Quatro) dias do mês de Outubro do ano 2018, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Varjão de Minas/MG, 08 de Outubro de 2018.

Judite Carvalho da Silva
Presidente

Secretario

Tesoureiro

Advogado

170-156

CAB/MG



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS

Titular: Júlio Botelho Vilela

Rua José de Barros, 150 - Lote 13 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 36700-000 - Tel: (31) 335-5118 - rtpatoshjvileva@gmail.com

PROTOCOLO N° 88790 REG N° 986 - LIV A 68 - PÁG 242 - AV N° 26

Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.

CÓDIGO 8101-0-6001-8-21016 Total

QUANTIDADE 1 1 18 28

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesas	Encargos/Impostos	IR	Reverso	IRI	Total
200,00	4,10	12,10	89,72	288,22	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
RTDPJ Patos de Minas
Selos Número: CGETSP917 Código: 8241798060431890
Total de Itens: 20 Emiss: 219,44 TJU: 69,72 Total: 289,16
Consulta e validade desta Selos no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME**

Art. 1º - A ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJÃO DE MINAS MG é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de "RÁDIO CVM", constituída sob a forma de associação, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.492.549/0001-03, fundada aos 28 (vinte e oito) do mês 07 (Julho) do ano de 1996 (Mil e novecentos e noventa e seis) e registrada junto ao Cartório do Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Patos de Minas – MG, no Livro A, sob o nº 1.386; as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e dos idosos.

- I - A sede e administração, situada a Avenida Jovino Mariano Gomes, Número 998, Bairro Centro, Município de Varjão de Minas – MG.
- II- Foro jurídico na Comarca do município Varjão de Minas, Estado de MG;
- III - A área de atuação todo o Território nacional
- IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Varjão de Minas/MG;
- V - Prazo de duração será por tempo indeterminado.
- VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- V - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



VI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Promoção da educação e do desporto; -

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias;

XIII - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XIV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XV - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVI - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas benéficas, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XVIII - Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XIX - Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Entidade serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º – Esta Organização tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

- I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Varjão de Minas – MG;
- II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:
- V - incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- VI - defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- VIII - provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e
- XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;
- XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
- XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;
- XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;
- XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;
- XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
- XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
- XIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.
- XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
- XXII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
- XXIII - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- XXIV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XXV - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XXVI - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículos.
- XXVII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;
- XXVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XXIX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;
- XXX - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
- XXXI - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;
- XXXII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



5

XXXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º – Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.**

Seção I - Das espécies de associados

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Varjão de Minas Estado de MG, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rool de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembleia com vistas à manutenção desta Organização.

Art. 6º – Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Votar e ser votado;

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvida por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

VIII – Serão garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

IX – Convocar Assembleia mediante a convocação por 1/5 de associados apitos com suas obrigações junto a esta Entidade.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;

II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

III - Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural desta entidade e de seus associados;

IV - Observar e cumprir os Estatutos,

V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;

VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;

VII - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII – Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica, maior e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Art. 11 - O associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua saída, que não poderá ser negado;

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto serão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

§ 1º - Assembleia Geral;

§ 2º - Diretoria Executiva;

§ 3º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral compete:

- I - Ao Diretor Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima dc 05 (Cinco) e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Parágrafo segundo – nas votações para deliberação por parte da diretoria o quorum si dará por maioria simples.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 – Reunir-se-á sempre no segundo semestre de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização;
- II. Eleger e conceder Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto;

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

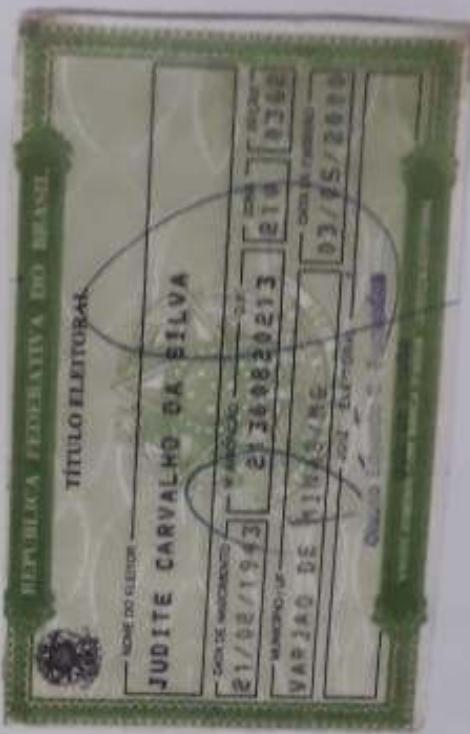
Art. 29 – A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 03 (Três) membros, sendo: Presidente, Tesoureiro, Secretário.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 2 (Dois) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.





S. C. E. F.		CÓDIGO PIS	
		10734960333	
NOME DO CHAMADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)			
JUDITE CARVALHO DA SILVA			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
21-02-43		<input checked="" type="checkbox"/> MACHO <input type="checkbox"/> FEMININO	
DOMICÍLIO BANCÁRIO		CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA	
NOME DO BANCO		415 /	
NACIONAL			
TIPO DE PESSOA RESIDENTE OU TRABALHADOR PROFISSIONAL ESTRANGEIRO OU ESTRANHA			

Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

Número 25116

520

Data 1975

Polegar Direito

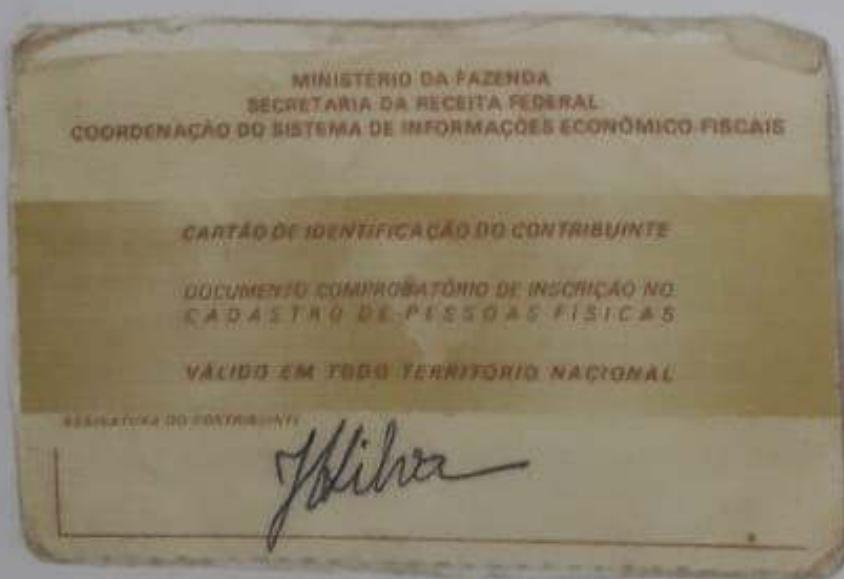
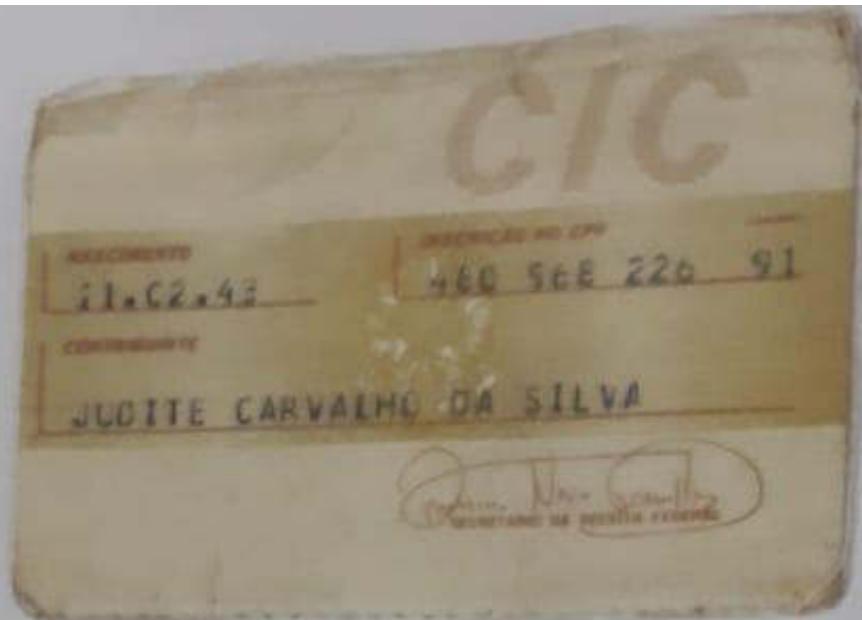
Assinatura do Portador

Judite Carvalho da Silva

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABACATÉ - DISTRITO DE VARJÃO
MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS -
Cartório de Paz e do Registro Civil

Mun. Varjão de Minas - MG

EDIO PEREIRA BRAGA
José Custáquio Dias

Escrivão: Edio Pereira Braga

OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

(EM BREVE RELATÓRIO)

CERTIFICO que, sob o nº 097, a fls. 097 do
livro B nº 01 de Registro de Casamentos, encontra-se o assento do matrimônio de
DIVINO EVANDRO ALVES

SANDRA CARDOSO DE MAGALHÃES

a qual passa a assinar-se SANDRA CARDOSO DE MAGALHÃES ALVES
realizado nos 19 de Julho (07) de 1997, neste cidade
perante o Juiz de Paz e de Casamentos Vasco Ribeiro Filho

Ele, nascido no município de Presidente Olegário, MG,

sob desencrva de Setembro de mil novecentos
e setenta e um(19.09.1971)

profissão locutor residente a Av. Jovino Mariano, 273

filho de Geraldo Rodrigues Alves

e de dona Arcedina Ferreira Alves

Ela, nascida no mun. de Patos de Minas, MG,

sob desencrva de Novembro de mil novecentos
e setenta e nove(08.11.1979)

profissão estudante residente R.Gervásio Brantão, 155

filha de Geraldo Cardoso de Magalhães

e de dona Romana Maria de Jesus Magalhães

celebrado pelo regimen de Comunhão Parcial de Bens

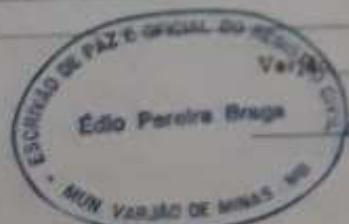
Testemunhas: Wagner Cardoso de Freitas, Helva Maria Braga Marques P.
SILVA, Eliana L.Cardoso, José M.B.Oliveira, Eliane P. Barbosa.

como tudo se vê do ato lavrado e assinado no Livro competente, ao qual me reporto e dou fita
Observações: Test. Antonio P. M. Neto, Beatriz Cáncio S.Montenegro,

Huenier Alves Trigueiro, Alessandra Gomes, Cláudia Bernardo Ribeiro, Ronilde S.B.Ribeiro.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

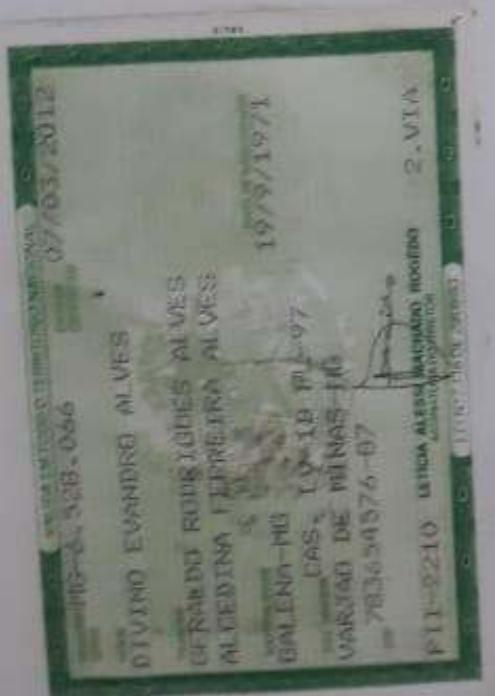
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

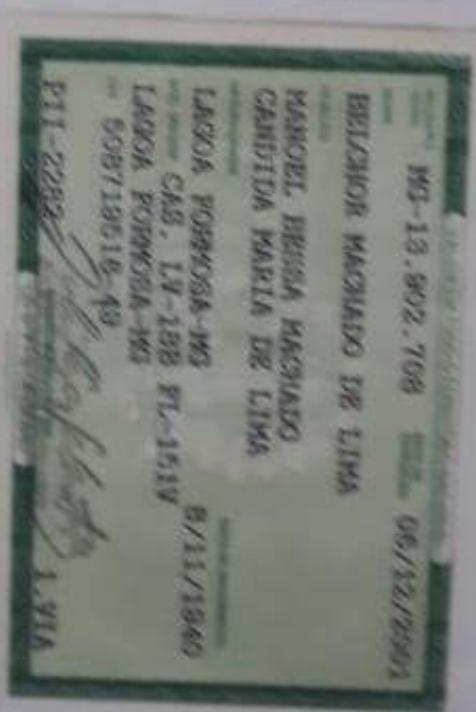
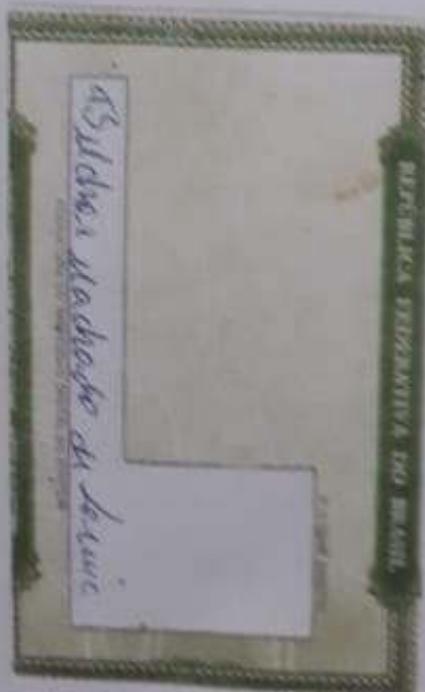


Varjão

19 de Julho de 1997

Edio Pereira Braga
OPICAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Neusa Aparecida Borges Fonseca

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 2.13 - fl. 151/v , do livro nº B/18
do Registro de Casamentos, vizihiou constar que no dia 16 de setembro
de 1.961 foi feito o casamento de Belchior Machado de Lima e D^a Luzia -
Jovina de Andrade.

contraiu parente o fute Ocarlindo Pinto de Amaral.
os pais da noiva eram Machado Sobrinho e Geraldo Machado Borges.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais,
em 08 de novembro de 1.940
profissão lavrador filha de Manoel Bessa Machado e D^a-
Cândida Maria de Lima.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais,
em 13 de dezembro de 1.941
profissão doméstica filha de João Machado Trigueiro e -
D^a Jovina Machado de Andrade.

* que passou a viver com a noiva em Lagoa Formosa, Minas Gerais.
do Código Civil Brasileiro. - Observação: O regimen adotado é da Comunhão
de Bens.

O referido é verdade e dou fé.
Lagoa Formosa, 30 de junho de 1965.

Neusa Aparecida Borges Fonseca
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Neusa Aparecida Borges Fonseca

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL «Interior»

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 2.133, do fl. 151/V, do livro nº 8/18
do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 16 de setembro
de 1.951, foi feito o casamento de Belchior Machado de Lima e D^a Luzia -
Jovina de Andrade.

contraiu parente o fuz. Ocarlinda Pinto de Amaral.
e os testemunhas Francisco Machado, Sobrinho e Geraldo Machado Borges.

Ele, nascido em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais,
no 08 de novembro de 1.940
profissão lavrador, filho de Manoel Bessa Machado e D^a-
Cândida Maria de Lima.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais,
no 13 de dezembro de 1.941
profissão doméstica, filha de João Machado Trigueiro e -
D^a Jovina Machado de Andrade.
e que pessoa assinante Luzia Jovina de Andrade Lima.

do Código Civil Brasileiro. — Observo: O regimen adotado é da Consunção
de Bens.

O referido é verdade e dou fé.
Lagoa Formosa, 30 de Junho,

de 1986.

MUNICÍPIO — LAGOA FORMOSA

Neusa Aparecida Borges Fonseca

OFICIAL FEDERATIVO



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 00.861.160/0001-18
Av. das Américas 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo André - CEP 06310-121
São Paulo - SP - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série. U1 NF: 072378466

Controle:

02.104/R4S0DBA871/0039

Emissão: 10/11/2018 Impressão: 10/11/2018 10:59:51 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009782.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

BELCHOR MACHADO DE LIMA

AV JOVINO MARIANO 372 CS

CAMPÔ BELO
VARJÃO DE MINAS - MG
CEP 38794-000

MEDIDOR N°: AMH146151348

Nº DO CLIENTE: 7004028662

Nº da Instalação	Subclasse	Classe		
3002641538	RESIDENCIAL	Moradia		
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária		
10/10	10/11	11/12		
		Tarifa Convencional		
Informações Técnicas				
Tipos de Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3037	3110	1	73

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	73	0,96990016	70,78

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo (lum. Pública)	4,99

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,82399877
----------------------	------------

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Vermelha	3,89
-------------------	------

Bandeira Amarela	0,37
------------------	------

CPF: 508.719.516-49

RESERVADO AO FISCO

550B.83C9.09F5.21DD.6C4C.78D1.154F.40CA

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2018	27/12/2018	R\$ 75,27

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	70,78	30	R\$ 21,23
PASEP	70,78	1,98	R\$ 0,69
COFINS	70,78	4,69	R\$ 3,30

PERÍODO DE CONSUMO	Consumo	Média	Dias de Faturado.	RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / PAGAS ANTERIORES
M61/A60	195	1W/0d		SI008350
OUT/2018	62	2,13	29	
SET/2018	60	1,81	30	
NOV/2018	49	1,59	21	
JUL/2018	59	1,98	30	
JUN/2018	185	1,50	30	
MAR/2018	92	3,09	30	
ABR/2018	65	2,63	30	
MAY/2018	51	2,19	29	
FEV/2018	63	2,17	29	
JAN/2018	63	2,10	30	
DEZ/2017	68	2,12	31	
NOV/2017	70	2,25	31	

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 7.396, de 22/05/2018

DET/2018 Band. Verm. P2 - NOV/2018 Band. Ros.

O pagamento desta conta não exime débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais e/ou outras formas de cobrança financeira (juros/baixa das retenções das mesmas).

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da residência exata da sua fatura.

Faça seu cadastro para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Lectura realizada com base em faturamento de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA WWW.CEMIG.COM.BR

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilatado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série 6200

Número 13428



Belo Horizonte de Janeiro
Assinatura do Portador



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:25:24 do dia 18/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Nome Fantasia: RADIO CVM

Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030901401421413105

Informação obtida em 18/03/2019, às 17:26:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

CNPJ 01.492.549/0001-03

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Evento SEI 3568439.

2) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457);

3) Estatuto Social: Eventos 3568530; 3568532 (Processos 01250.068137/2018-10 e 01250.068138/2018-64) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7, I;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7, VII, VIII;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7, II, VIII;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 29;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 a 35;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 29, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 36 a 39.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 3;

c) Sede: art. 1, I;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 7, IV; 9, 10; 11; 14;

e) Direitos dos associados: art. 7;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 14, §4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 43; 45;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19 a 28;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 48; 54;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 25, I; 49;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 22; 26, II, IV;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 40;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, IX; 21, III;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 48.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05/08 (2320006) – registrada. QBS: A atual diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

Mandato de 02/10/2017 a 02/10/2021.

Presidente: Judite Carvalho da Silva.

Secretário(a): Divino Evandro Alves.

Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217); Evento SEI 3568501.

6) CNPJ: Evento SEI 2605704 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3980034 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 2759447 e 2759448 do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3980040 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3568504 (Processo 01250.068134/2018-86) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3568502 (Processo 01250.068134/2018-86) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

05/9/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 21/02/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2759909. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social: Adequação ao Código Civil** – Ausência dos Critérios de eleição dos administradores; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar comprovante de nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, haja vista que o documento apresentado está incompleto, consta apenas a frente do RG;
- d) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

18/03/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

***CONCLUSÃO:

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.

- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Judite Carvalho da Silva	21/2/1943	480.968.226-91	1000800	Maria Marra da Silva	0213.6082.0213	PTB	
Secretário	Divino Evandro Alves	19/9/1971	783.654.576-87		Geraldo Rodrigues Alves e Alcedina Ferreira Alves	0957.2115.0213	MDB	
Tesoureiro(a)	Belchior Machado de Lima	08/11/1940	508.719.516-49	13902708	Manoel Bessa Machado e Cândida Maria de Lima	0738.6341.0264	MDB	

Correspondência Eletrônica - 3980141

Data de Envio:

18/03/2019 17:51:57

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VARJÃO DE MINAS / MG (processo nº 53900.024981/2014-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

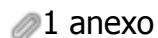
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br**

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 19 de mar de 2019 09:25

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas , entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Varjão de Minas/MG .

At.te,

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de março de 2019 17:51:58**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VARJÃO DE MINAS / MG (processo nº 53900.024981/2014-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

 **SRD - VARJÃO DE MINAS.pdf**
227 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Varjão de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Varjão de Minas
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.492.549/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01492549000103

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998	Estado: MG
Número do CEP: 38794000	Complemento: .	Bairro: CENTRO
Número: .	Distrito: Varjão de Minas	SubDistrito: .
Município: Varjão de Minas	Fax: .	
Telefone: .		

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998	Estado: MG
Número do CEP: 38794000	Complemento: .	Bairro: CENTRO
Número: .	Distrito: .	SubDistrito: .
Município: Varjão de Minas	Fax: .	E-mail: .
Telefone: 38 05675150		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 08/11/2004	Data Limite Instalação: .
Número do Processo: 537100008611998	Fistel: 50012267244
Caixa: .	Sequência: .

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	849		Portaria	MC	24/05/2002	07/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	31756		ATO	SCM	29/11/2002	03/12/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	821		Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

49445 ATO SCM 02/03/2005 1 03/03/2005 Autoriza o Uso
de Radiofreqüência de RADCOM Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS - CNPJ/CPF(01.492.549/0001-03)

Município/UF: VARJÃO DE MINAS/MG

Indicativo: ZYT411

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	23:00	X

Tela Inicial Imprimir



executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENSAGEIROS DO REI E RADIODIFUSORA "VOZ DA LIBERDADE" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parapeba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade" a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parapeba, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jardinense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 819, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 820, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARIJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varijão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varijão de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varijão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, comprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004**, que "institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades benéficas de assistência social no ensino superior e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, comprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, **Medida Provisória nº 214, de 13 de setembro de 2004**, que "altera dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Acrece § 7º ao art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os representantes das organizações civis de recursos hídricos constantes dos incisos II e III do § 4º do art. 2º deste Decreto poderão ter suas despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Marina Silva

DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Museus, com a finalidade de promover:

I - a interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais;

II - a valorização, registro e disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

III - a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos; e

IV - o desenvolvimento das ações voltadas para as áreas de aquisição de bens, capacitação de recursos humanos, documentação, pesquisa, conservação, restauração, comunicação e difusão entre os órgãos e entidades públicas, entidades privadas e unidades museológicas que integrem o Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura coordenar o Sistema Brasileiro de Museus, fixar diretrizes, estabelecer orientação normativa e supervisão técnica para o exercício de atividades sistematizadas no âmbito das matérias e objetivos do Sistema, preservada a autonomia administrativa, as doações orçamentárias e a gestão de pessoal próprios dos órgãos e entidades que o integrem.

Art. 2º São características das instituições museológicas, dentre outras:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 04/04/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4034506** e o código CRC **AB37EA09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4034506

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5189/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 849, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07/06/2002 (evento SEI 2134319), e Decreto Legislativo nº 821, publicado no DOU de 08/11/2004 (evento SEI 4034502).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/10/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 27/10/2014, à fl. 01 (evento SEI 0220217), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Judite Carvalho da Silva

Secretário: Divino Evandro Alves

Tesoureiro: Belchior Machado de Lima

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (0220217); Novo Requerimento (3568439).
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Eventos SEI 3568530, 3568532
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 08, evento SEI 2320006.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 02/10/2017 a 02/10/2021.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl. 08 a 10 (0220217); Evento SEI 3568501.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Eventos SEI 2759447 e 2759448
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 40 (1922457).
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 2605704.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3980034.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3980040.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3568504.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3568502.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI (3981285).
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4034503).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o

que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 05/04/2019, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/05/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4034511** e o código CRC **AB291375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4034511), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220662** e o código CRC **4A8D8BFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA N° MINUTA
DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.

6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.024981/2014-15

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4220662), encaminha-se minuta (4232419).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232429** e o código CRC **6D4D2823**.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4232429

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232419** e o código CRC **11C4355B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.024981/2014-15

Referência:

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436982** e o código CRC **C8AE0F26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4436982



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4755/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626948** e o código CRC **1D51E6BA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5507660

Data prevista de publicação: 20/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfaf0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correúinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 201

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4755 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.024981/2014-15, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669490** e o código CRC **B25480C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4669490

EM nº 01286/2019 MCTIC

Brasília, de 30 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.755/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811169** e o código CRC **E7A5DEAB**.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4811169